



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/2018

FOLHA nº

00331

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93/2018: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de maio de 2018.



José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

0002
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 21 de maio de 2018.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Conforme termo de referência e memorando nº 153/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras

[Handwritten signature]

990 - FR 138



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

0003

Bandeirantes, 21 de maio de 2018.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Conforme termo de referência e memorando nº 153/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

0004

Bandeirantes, 21 de maio de 2018.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2018, PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Conforme termo de referência e memorando nº 153/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO PARANÁ
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

0005
[Handwritten signature]

Memorando nº 16/2018

Bandeirantes, 21 de Maio de 2018

De: Indústria de Alimentos

Para: Secretaria Municipal de Administração

A/C: SR. ANTONIO CARLOS ZANARDO

Enviar a Vossa Senhoria

Vimos: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

A Planilha de Alimentos e Quantidades em branco que foram solicitados para que seja feita a Chamada Publica Agricultura Familiar 2018, juntamente com os 3 (três) orçamentos, solicitação e justificativa necessárias.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Thalita Rosa de Souza
NUTRICIONISTA
CRN-7452



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0006
[Handwritten signature]

Memorando nº 153/2018 Bandeirantes, 18 de maio de 2018

De: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Secretário de Administração – Antonio Carlos Zanardo

() Enviar a Vossa Senhoria
Temos o prazer de: (X) Solicitar a Vossa Senhoria
() Comunicar a Vossa Senhoria

A abertura de uma Chamada Pública, para a aquisição dos Alimentos da Agricultura Familiar 2018, para a Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bandeirantes-PR. Segue anexo a planilha com os orçamentos necessários.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

0007

JUSTIFICATIVA

Assunto: Chamada Pública

Prezado Senhor,

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 153 de 18 de maio de 2018, que tem por objetivo a abertura de uma chamada pública, para a aquisição dos Alimentos da Agricultura Familiar 2018, para a Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bandeirantes-PR. Sendo esse processo necessário para a atingir a meta que a Lei prevê que deverá ser de no mínimo 30% para compra de produtos da agricultura familiar, conforme a Lei 11.947/2009.

Vale ressaltar, que os produtos vindos da agricultura familiar são mais saudáveis. Além disso, a inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar aumenta a diversidade de ingredientes na merenda.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de uma chamada pública, para a aquisição dos Alimentos da Agricultura Familiar 2018, para a Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Bandeirantes-PR. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a abertura do mesmo.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 18 de maio de 2018.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMPRESA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 CIDADE:
 TELEFONE:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO

0008

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	1500	unid.	Abacaxi	-	-
2	2000	kg	Abóbora/Kabotá/Moranga	-	-
3	2000	kg	Abobrinha Verde	-	-
4	5000	kg	Alpim/Mandioca	-	-
5	6000	kg	Banana Catira	-	-
6	1000	kg	Bata Doce	-	-
7	1000	kg	Benjela	-	-
8	1000	kg	Beterraba	-	-
9	800	kg	Cebola	-	-
10	300	kg	Cebolinha Verde	-	-
11	5000	kg	Genoura	-	-
12	500	kg	Chuchu	-	-
13	1500	kg	Couve Manteiga	-	-
14	6000	kg	Laranja Pera	-	-
15	12000	kg	Maracujá	-	-
16	500	kg	Mel	-	-
17	3000	dz	Milho Verde sem Palha	-	-
18	500	kg	Morango	-	-
19	2000	kg	Pepino	-	-
20	1000	kg	Pimentão	-	-
21	4000	kg	Repolho	-	-
22	8000	L	Suco de Uva Concentrado	-	-
23	8000	kg	Tomate	-	-
24	1000	kg	Tomate Cereja	-	-
25	12000	kg	Uva Niagara	-	-
26	1000	kg	Vagem	-	-
T O T A L					-

Validade do orçamento: (mínimo 90 dias)

Bandeirantes-PR, de de 2018
 Thatiane Christina Imagawa
 Thalita Rosa de Souza
 Nutricionistas



Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
R. Sebastião Nascimento, 12 - Bandeirantes - PR
CNPJ 14.754.594/0001-30

0009

Item	Qtde.	UNI	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	kg	ABÓBORA/KAB./MORAN.	RS 2,36	R\$ 4.720,00
2	2000	kg	ABOBRINHA VERDE	RS 2,98	R\$ 5.960,00
3	5000	kg	AIPIM/MANDIOCA	RS 3,75	R\$ 18.750,00
4	6000	kg	BANANA CATURRA	RS 2,40	R\$ 14.400,00
5	1000	kg	BETERRABA	RS 3,10	R\$ 3.100,00
6	1000	kg	BERINGELA	RS 3,50	R\$ 3.500,00
7	300	kg	CEBOLINHA VERDE	RS 17,67	R\$ 5.301,00
8	5000	kg	CENOURA	RS 4,46	R\$ 22.300,00
9	500	kg	CHUCHU	RS 3,55	R\$ 1.775,00
10	1500	kg	COUVE MANTEIGA	RS 11,50	R\$ 17.250,00
11	6000	kg	LARANJA PÊRA	RS 1,65	R\$ 9.900,00
12	12000	kg	MARACUJÁ	RS 7,20	R\$ 86.400,00
13	500	kg	MEL 1 KG	RS 35,40	R\$ 17.700,00
14	3000	dz	MILHO VERDE SEM PALHA	RS 7,17	R\$ 21.510,00
15	2000	kg	PEPINO	RS 2,70	R\$ 5.400,00
16	1000	kg	PIMENTÃO	RS 4,79	R\$ 4.790,00
17	4000	kg	REPOLHO	RS 2,73	R\$ 10.920,00
18	8000	Lt	SUCO DE UVA CONC.	RS 15,20	R\$ 121.600,00
19	8000	kg	TOMATE	RS 4,70	R\$ 37.600,00
20	12000	kg	UVA NIÁGARA	RS 7,60	R\$ 91.200,00
21	1000	kg	VAGEM	RS 12,00	R\$ 12.000,00
22	1000	kg	BATATA DOCE	RS 2,30	R\$ 2.300,00
23	500	kg	MORANGO	RS 15,22	R\$ 7.610,00
24	1000	kg	TOMATE CEREJA	RS 11,30	R\$ 11.300,00
25	800	kg	CEBOLA	RS 2,95	R\$ 2.360,00
26	1500	uni	ABACAXI	RS 4,75	R\$ 7.125,00
				TOTAL	R\$ 546.771,00

Bandeirantes, 18 de maio de 2018.

Proposta de preços válida por 90 (noventa) dias. —

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86300-000 - BANDEIRANTES - PR

Wanderley Ap. da Silva
Presidente

ORÇAMENTO

0010


EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:

07.138.792/0001-04

I.E. 90325601-02

GUMA
COM. ALIM. LTDA.

Rua Antônio Martins Pinhão, 447
Vila Bela Vista - Tel.: (43) 3542-3403

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	1500	unid.	Abacaxi	4,59	6.885,00
2	2000	kg	Abóbora/Kabotiá/Moranga	2,49	4.980,00
3	2000	kg	Abobrinha Verde	2,49	4.980,00
4	5000	kg	Aipim/Mandioca	3,49	17.450,00
	6000	kg	Banana Caturra	1,69	10.140,00
6	1000	kg	Batata Doce	2,49	2.490,00
7	1000	kg	Berinjela	2,99	2.990,00
8	1000	kg	Beterraba	2,99	2.990,00
9	800	kg	Cebola	4,99	3.992,00
10	300	kg	Cebolinha Verde	2,00	600,00
11	5000	kg	Cenoura	2,99	14.950,00
12	500	kg	Chuchu	2,49	1.245,00
13	1500	kg	Couve Manteiga	2,99	4.485,00
14	6000	kg	Laranja Pêra	1,99	11.940,00
15	12000	kg	Maracujá	5,99	71.880,00
16	500	kg	Mel	32,00	16.000,00
17	3000	dz	Milho Verde sem Palha	9,90	29.700,00
18	500	kg	Morango		-
19	2000	kg	Pepino	2,99	5.980,00
	1000	kg	Pimentão	2,99	2.990,00
21	4000	kg	Repolho	1,59	6.360,00
22	8000	L	Suco de Uva Concentrado	13,90	111.200,00
23	8000	kg	Tomate	4,99	39.920,00
24	1000	kg	Tomate Cereja		-
25	12000	kg	Uva Niágara	5,90	70.800,00
26	1000	kg	Vagem	14,90	14.900,00
T O T A L					459.847,00

Validade do orçamento: (mínimo 90 dias)

Bandeirantes-PR, 15 de Maio de 2018

Assinatura

Rogerio Franco

(Aplicar carimbo do CNPJ)

0011



EMPRESA: José Gabriel do Vale & Cia. Ltda.
 CNPJ: 08.921.746/0001-40
 ENDEREÇO: Comendador Luiz Meneghel, 738 Centro
 CIDADE: Condado - PR
 TELEFONE: 43-35423144

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

ORÇAMENTO

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	1500	unid.	Abacaxi	5,90	8.850,00 -
2	2000	kg	Abobora/Kabotiá/Moranga	3,45	6.900,00 -
3	2000	kg	Abobrinha Verde	3,95	7.900,00 -
4	5000	kg	Alpim/Mandioca	3,70	18.500,00 -
6	1000	kg	Batata Doce	2,45	2.450,00 -
7	1000	kg	Berinjela	3,90	3.900,00 -
8	1000	kg	Beterraba	3,90	3.900,00 -
9	800	kg	Cebola	4,95	3.960,00 -
10	300	kg	Cebolinha Verde	22,00	6.600,00 -
11	5000	kg	Cenoura	3,45	17.250,00 -
12	500	kg	Chuchu	2,80	1.400,00 -
13	1500	kg	Couve Manteiga	9,90	14.850,00 -
14	6000	kg	Laranja Pera	2,75	16.500,00 -
15	12000	kg	Maracujá	4,90	58.800,00 -
16	500	kg	Mel	28,00	14.000,00 -
17	3000	dz	Milho Verde sem Palha	6,00	18.000,00 -
18	500	kg	Morango	28,00	14.000,00 -
19	2000	kg	Pepino	2,70	5.400,00 -
21	1000	kg	Pimentão	3,90	3.900,00 -
21	4000	kg	Repolho	2,50	10.000,00 -
22	8000	L	Suco de Uva Concentrado	16,90	135.200,00 -
23	8000	kg	Tomate	4,40	35.200,00 -
24	1000	kg	Tomate Cereja	7,50	7.500,00 -
25	12000	kg	Uva Niagara	8,70	104.400,00 -
26	1000	kg	Vagem	6,90	6.900,00 -
T O T A L					674.010,00 -

Validade do orçamento: (mínimo 90 dias)

Bandeirantes-PR, 08 de maio de 2018

(Nome do Responsável Legal)

Assinatura

Cargo

(Aplicar carimbo do CNPJ)

Verde Supermercado
 3542-3144



AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 738 - CENTRO
 CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ
 José Gabriel do Vale & Cia. Ltda. - ME
 08.921.746/0001-40

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 8,50

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
LEGUME IN NATURA, TOMATE, CEREJA	Aquis. de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar	2018

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2018

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Aquis. de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar

Quantidade Ofertada: 475

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,50

Código do CATMAT: 228754

Descrição do Item: LEGUME IN NATURA, TOMATE, CEREJA

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/M

Data do Resultado: 01/02/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA LARGA - APROFAL

CNPJ/CPF: 11586539000190

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Órgão: MINISTERIO DEFESA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

0013

(index.html)

Relatório gerado dia 28/5/2018 às 8:57

Quantidade total de registros: 1

EXPORTAR EM PDF

Registros apresentados: 1 a 1

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13

Filtros Aplicados

Descrição

MORANGO IN - NATURA\,
MORANGO IN - NATURA

Objeto da Compra

Aquis. gêneros
alimentícios - Agricultura
FamiliarAno da
Compra

2018

RESULTADO 1**DADOS DA COMPRA**

Identificação da
Compra: 00007/2018

Número do
Item: 00005

Objeto da
compra: Aquis. gêneros alimentícios - Agricultura Familiar

Quantidade
Ofertada: 600

Valor Proposto
Unitário: -

Valor Unitário
do Item: R\$ 13,00

Código do
CATMAT: 96342

Descrição do
Item: MORANGO IN - NATURA, MORANGO IN - NATURA

Unidade de
Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da
Compra: Dispensa de Licitação

Forma de
Compra: SISPP

Marca: S/M

Data do
Resultado: 02/02/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS
Fornecedor: FAMILIARES DE LUZIANIA - COOPE
CNPJ/CPF: 21271706000168
Porte do
Fornecedor: Outros

0014
**DADOS DO ÓRGÃO**

Número da
UASG: 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Órgão: MINISTERIO DEFESA
Órgão
Superior: MINISTERIO DEFESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0015

Protocolo nº 93/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2018.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 06/2018-PMB


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica para **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

Colha-se manifestação


José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação


João Roberto Cosmo
Membro


Luana Robeiro Goulart Barbosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0016
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 1.434/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/04/2018, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, em substituição aos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e BRUNO LEANDRO SATO, nomeados pela Portaria nº 1.426/2018.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo funcionário JOSÉ CARLOS SITTA.

Art. 2º - Permanecem como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, GILMARA CRISTINA NERI e MARCOS MORAES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2018.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 892 do dia 11/04/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0017
[Handwritten signature]

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 28 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0018

PARECER FINANCEIRO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

VALOR ESTIMADO: R\$ 534.322,00 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais)
RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado conforme Lei nº 8.666/93 e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDENºS. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes para o exercício de 2018, no montante de R\$ 534.322,00 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de maio de 2018.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 28 de maio de 2018

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0019

MINUTA DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018- PMB – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

1 - PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1434, de 01 de abril de 2018, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDENºS. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018** conforme especificado no formulário padronizado de requerimento (anexo I), nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**. Os envelopes contendo a documentação deverão ser protocolizados até as 09h00min do dia 28 de junho de 2018, na Seção de Protocolo desta municipalidade. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2.2 – O valor máximo a ser pago pelos produtos constantes da tabela do item 2 obedecerá o preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme disposto no Parágrafo 1º do artigo 29 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conselho Deliberativo, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0020

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

Item	Quant	UNID	Descrição	Vr unit	Vr total
ABACAXI PÉROLA	1500	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, , in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação , transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).	5,08	7.620,00
ABÓBORA/ KABOTIÁ/ LORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	2,77	5.540,00
ABOBRINHA VERDE	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra	3,14	6.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0021

			aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
AIPIM/ MANDIOCA	5000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional).RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	3,65	18.250,00
BANANA CATURRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,45	14.700,00
BATATA DOCE	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade;	2,42	2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0022

			Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
ETERRABA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,33	3.330,00
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,47	3.470,00
CEBOLA	800	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1º qualidade : Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).	4,30	3.440,00
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física	19,84	5.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0023

			ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,64	18.200,00
CHUCHU	500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,95	1.475,00
COQUE MANTEIGA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	10,65	15.975,00
LARANJA PÊRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de	2,13	12.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0024

			espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).		
MARACUJÁ	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).	6,03	72.360,00
MEL	500	kilos	Caracterização: Entende-se por mel, o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colméia. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Registrado, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Características sensoriais: Próprias. Textura: Líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor: Levemente amarelada a castanho escura. Aroma: Adocicado. Matéria estranha prejudicial ou não à saúde: Ausência. Resíduos de agrotóxicos e de antibióticos: Em atendimento aos requisitos do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). Referências: RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem	31,80	15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0025

			<p>nutricional). RDC 14 de 2014 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). Resolução CNNPA 12/78 – ANVISA/MS REVOGADA pela RDC Nº 272 22/09/2005 (Regulamento técnico para produtos vegetais, frutas e cogumelos). INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 20/10/2000 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel). Validade: Mínima 24 meses. Embalagem primária: Embalagem, plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem com capacidade de até 1 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo devem constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. O mel proveniente de abelhas indígenas deverá trazer no rótulo indicação clara de sua procedência. Deverá atender a RDC ANVISA nº 360 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 359 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02.</p>		
MILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	7,69	23.070,00
MORANGO	500	Kilos	<p>Morango: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 175/03 – ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 – ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 – ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 kilos.</p>	18,74	9.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0026

			A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
PEPINO	2000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,80	5.600,00
PIMENTÃO	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,90	3.900,00
REPOLHO	4000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,28	9.120,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação.	16,00	128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0027

			<p>Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).</p>		
TOMATE	8000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	4,80	38.400,00
TOMATE CEREJA	1000	Kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características</p>	9,10	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0028
[Handwritten signature]

			mínimas de qualidade).		
UVA NIÁGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,40	88.800,00
VAGEM	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	11,27	11.270,00
			TOTAL		534.322,00

2.2.1 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com transporte, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos licitados. As entregas destes produtos serão feitas mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e nos locais indicados pelo mesmo e os técnicos da indústria de alimentos.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de produtor rural.

3.2 - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do contratado, vedada a emissão de boleto bancário contra a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0029

3.3 - No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a empresa proponente.

4 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações, para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

4.2 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo conforme disposto na LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. LEGISLAÇÃO - Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os pagamentos. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

5.2 - Do Controle de Qualidade: Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.3 - Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverá atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, PNAE - FNDE desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0030

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e o projeto de vendas em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente, exceto para caso de pessoas jurídicas das micro e pequenas empresas devidamente identificadas quando lhes será concedido o prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Para contratação de grupos formais e grupos informais deverá respeito o limite de valores estabelecidos na Resolução 26/2013, que é valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, obedecendo as regras dos Incisos estabelecidos nesta Resolução abaixo relacionados:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx. (Acréscitado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Acréscitado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais. (Acréscitado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.¹

7. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

7.1 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

7.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.3 - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

¹https://www.fn.de.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0031

- 7.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- 7.6 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7 - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.8 - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 7.9 - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, se for o caso;
- 7.10 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 7.11 - Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 7.12 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre os Grupos Informais e Grupos Formais e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

8. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 8.1 - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 8.3 - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária;
- 8.4 - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 8.5 - CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- 8.6 - Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, se for o caso;
- 8.7 - Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 8.8 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre os Grupos Informais e Grupos Formais e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

9 – DEMAIS CONDIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0032

9.1 - Quanto ao limite dos valores para as DAP individuais só serão aceitos as propostas (projetos de vendas) para o item em sua totalidade, sem o fracionamento do mesmo.

9.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3- Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante do processo licitatório;

9.4 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Funcionário Público Municipal.

9.5 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.6 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 da mesma Lei).

14 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

14.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Protocolo da prefeitura, a partir da publicação do presente instrumento no Jornal Folha do Norte Paranaense e Diários Oficiais Estadual e da União.

14.2 - Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas e físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 7 e 8 deste instrumento.

14.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação preliminares supracitados deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual conste, externamente:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018-PMB
ABERTURA ÀS 09H10MIN DE 28/06/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0033

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (identificação da empresa proponente)

15.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no Setor de Tesouraria (Protocolo), no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no setor de protocolo do Município de Bandeirantes, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná. Os envelopes serão recebidos para o credenciamento até as 09h00min do dia 28 de junho de 2018.

16- PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

16.1 O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional o chamamento público para atualização dos registros existentes;

16.2 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral;

16.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

17 - CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

17.1 Os proponentes serão inicialmente credenciados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 6 do presente instrumento e posteriormente credenciados conforme a ordem de entrega dos produtos.

18 - DO VALOR

18.1 – A remuneração máxima pela entrega dos produtos será aquela definida na tabela do item 2 do presente instrumento.

19- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 - As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão conforme dotação orçamentária, a saber:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

20 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1 – O valor indicado neste credenciamento somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0034

21.1 - DAS PENALIDADES

Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

22.2 - O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **02 dias (dois) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso. Os prazos a que se referem os itens 20.1 e 20.2 serão contados de acordo com o artigo 110 e parágrafo da Lei nº 8.666/93.

21 - ANEXOS

- Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Projeto de Vendas
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- Anexo V - Minuta de Contrato.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0035

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0036

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL)
E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, nos termos do Chamamento Público nº 06/2018-PMB

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J./CPF.: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Data Nascimento: ____/____/____.

Assinatura do solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0037

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

Nome do Proponente: _____
Endereço: _____ Município: _____
Estado: _____ NÚMERO _____ DA

DAP: _____

NÚMERO DO CNPJ/ _____

DISCRICÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

Item	Quant	UNID	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
ABACAXI PÉROLA	1500	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, , in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação , transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).	5,08	7.620,00
ABÓBORA/ KABOTIÁ/ MORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias	2,77	5.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0033

			<p>da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).</p>		
AFOBRINHA VERDE	2000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	3,14	6.280,00
AIPIM/ MANDIOCA	5000	kilos	<p>Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias</p>	3,65	18.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0039

[Handwritten signature]

			<p>da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional).RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).</p>		
BANANA CATURRA	6000	kilos	<p>Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS(Characterísticas mínimas de qualidade).</p>	2,45	14.700,00
BATATA DOCE	1000	Kilos	<p>Batata Doce 1ª Qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução</p>	2,42	2.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0040

			completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
BETERRABA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,33	3.330,00
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,47	3.470,00
CEBOLA	800	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1º qualidade : Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto;	4,30	3.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0041

			Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	19,84	5.952,00
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,64	18.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0042

CHUCHU	500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,95	1.475,00
COUVE MANTEIGA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	10,65	15.975,00
LARANJA PÊRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS	2,13	12.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0043

			(Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).		
MARACUJÁ	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).	6,03	72.360,00
MEL	500	kilos	Caracterização: Entende-se por mel, o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colméia. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Registrado, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Características sensoriais: Próprias. Textura: Líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor: Levemente amarelada a castanho escura. Aroma: Adocicado. Matéria estranha prejudicial ou não à saúde: Ausência. Resíduos de agrotóxicos e de antibióticos: Em atendimento aos requisitos	31,80	15.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00/14

			<p>do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). Referencias: RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). RDC 14 de 2014 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). Resolução CNNPA 12/78 – ANVISA/MS REVOGADA pela RDC Nº 272 22/09/2005 (Regulamento técnico para produtos vegetais, frutas e cogumelos). INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 20/10/2000 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel). Validade: Mínima 24 meses. Embalagem primária: Embalagem, plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem com capacidade de até 1 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo devem constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. O mel proveniente de abelhas indígenas deverá trazer no rótulo indicação clara de sua procedência. Deverá atender a RDC ANVISA nº 360 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 359 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02.</p>		
MILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	7,69	23.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0045

MORANGO	500	Kilos	<p>Morango: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade). RDC 175/03 – ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 – ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 – ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 kilos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).</p>	18,74	9.370,00
PEPINO	2000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	2,80	5.600,00
PIMENTÃO	1000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física</p>	3,90	3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0046

			ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
REPOLHO	4000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,28	9.120,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp.</i>), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo:	16,00	128.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0047

			<p>Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais: Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referencias: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).</p>		
TOMATE	8000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	4,80	38.400,00
TOMATE CEREJA	1000	Kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie.</p>	9,10	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


0048

			Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
UVA NIÁGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).	7,40	88.800,00
VAGEM	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de	11,27	11.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0049


			qualidade).		
			TOTAL		534.322,00

O prazo de entrega dos gêneros de alimentação será de 12 meses, ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

A entrega deverá ser efetuada mediante a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura M. de Bandeirantes-PR.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão de Nota Fiscal do Produtor.

A validade da proposta é de _____ dias.

Responsabilizamo-nos de que os gêneros de alimentação estão atendendo ao solicitado no Edital.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0050
[Handwritten signature]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0051

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, sob a modalidade Chamamento Público 06/2018-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente dispensa de licitação.

Data: _____/_____/_____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0052

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua, portador da Cédula de Identidade RG nº. expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física ou jurídica....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2018 - PMB**, conforme requerimento da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 06/2018-PMB;
- b- Dispensa de Licitação nº ___/2016-PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A aquisição dos produtos ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização do Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Compras da Prefeitura M. de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues nos locais estipulados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e técnicos da indústria de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0053

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações, para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

4.2 - A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo conforme disposto na LEGISLAÇÃO - Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84, Resolução Estadual nº 19 de 02/05/90, Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97, Portaria MAPA nº 368 de 04/09/97, Portaria MS nº 1428 de 26/11/93 e Portaria SVS/MS 326/1997. LEGISLAÇÃO - Todos os alimentos devem apresentar-se dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os pagamentos. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atendo-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros.

5.2 - Do Controle de Qualidade: Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos agrotóxicos (pesticidas, antibióticos), conforme legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.3 - Caso os alimentos estejam fora das especificações deste edital e da legislação pertinente, a entrega será suspensa até a regularização, sem direito a entrega retroativa, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência. Os gêneros entregues, conforme o tipo deverá atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pelo Ministério da Saúde/ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, PNAE - FNDE desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0054
9

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês imediatamente anterior.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente (poupança) nº _____, de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____, no Banco _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de __ (___) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NOVA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Bandeirantes, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0055

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0056

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, _____ / _____ 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

- Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0057

EXTRATO DO CONTRATO Nº ___/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	0300412361120660193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0058

Protocolo nº 93/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de maio de 2018.

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 06/2018-PMB

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no artigo art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações correlatas.

Por oportuno encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Chamamento Público nº 06/2018-PMB, modalidade Chamamento Público e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0059
g

PARECER JURÍDICO Nº. 46/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 93/2018. Tomada de Preço: 06/2018.

INTERESSADO: Comissão de Licitações

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Jurídica (grupo formal) e Pessoas Físicas (grupo informal) para aquisição de gênero alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o ano letivo de 2018.

I - RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica em cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal e orçamentos de fornecedores do objeto, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo os arts. 14 e 38 da Lei nº 8.666/93.

O valor indicado como máximo para o processo é de **R\$ 534.322,00**.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista a peculiaridade do objeto a ser licitado, devem ser aplicados além do que dispõe a legislação de regência das licitações e contratos administrativos, a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0000

Assim, o art. 14, §1º da Lei nº 11.947/09, dispõe que é dispensado o procedimento licitatório para a aquisição do referido objeto, senão vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria." (Grifei)

No mesmo sentido, a Resolução nº 26, em seu art. 24, assim prescreve:

Art. 24. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presentes uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deverá ser observado nas condições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6ª da Lei nº 11.947/2009.

(Grifei)

No caso em apreço, a Administração optou pela dispensa de licitação, porquanto encaminhou a minuta de chamamento público para credenciamento dos interessados aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0061

A respeito do instrumento convocatório, que para todos os efeitos se equipara ao edital, tendo como diferencial somente a nomenclatura, é mister colacionar o entendimento de Di Pietro, que assim leciona:

Em síntese, o edital é o ato pelo qual a administração faz uma oferta de contrato a todos os interessados que atendam as exigências nele estabelecidas.

Costuma-se dizer que o edital é a lei da licitação; é preferível dizer que é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da lei nº 8666/93. (DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella, Direito administrativo, 22. ED. - São Paulo: Atlas, 2009, P. 389)

Assim, em atenção ao art. 37 da CF/88, à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 11.947/09 e a Resolução nº 26/13/FNDE, alterada pela Resolução 4/15/FNDE, o edital deve conter cláusulas que possibilitem ampla e irrestrita participação dos agricultores, sendo exigida tão somente (I) a documentação mínima necessária ao fiel cumprimento do objeto - que entendo de ordem discricionária do gestor, sendo o excesso legal mediante justificativa, somente -, e (II) o projeto de venda dos gêneros, seguido o quanto puder a legislação específica.

Devem ainda ser adotados critérios objetivos de julgamento, em especial priorizando a competição simples dos fornecedores e a obtenção de condições vantajosas à Administração, respeitando ainda a sigilosidade e as solenidades costumeiramente adotadas pela Comissão de Licitação.

Havendo dúvidas, pode a Comissão de Licitações adotar o modelo proposto na Resolução nº 4/15/FNDE, realizando adaptações que entenda necessárias ao atendimento dos municípios locais, sendo o documento disponível no site: https://www.fnde.gov.br/legis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=0001004&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC

Após tomadas estas cautelas, recomenda-se a publicação do aviso de edital, conforme recomendado pelo FNDE, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias em todos os veículos de comunicação locais, em especial nos diários oficiais da União e do Estado, bem como imprensa local e site do Município.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino** que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, a minuta do edital é apta à publicação, se assim entender a Comissão de Licitações.

sendo assim, **recomendo**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

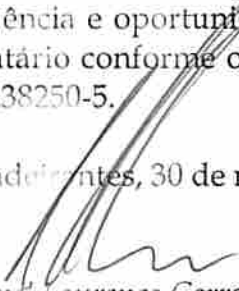
ESTADO DO PARANÁ

0062

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) sejam observadas o quanto possível as normas de processo administrativo, em especial as disposições aplicáveis da Lei nº 9.784/99;
- (iii) seja observado o art. 37 da CF/88, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 11.947/09, a Resolução nº 26/13/FNDE e a Resolução 4/15/FNDE;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado não somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de maio de 2018.


Leonel Lourenço Carrasco
CAB/PP nº. 47.683.

MUNICÍPIO DE ARARUNA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.

O MUNICÍPIO de ARARUNA, torna público que às 13:30 horas do dia 19/06/2018, na SALA DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo utilitário Pick Up	01	66.948,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitadas junto ao Pregoeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3562 - 1383 - E-mail licitacao@araruna.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.araruna.pr.gov.br, das 08 às 17:30 horas.

ARARUNA, 04 de JUNHO de 2018.

TATIANI SORIANI
PREGOEIRA

55054/2018

MUNICÍPIO DE ARARUNA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

O MUNICÍPIO de ARARUNA, torna público que às 16:00 horas do dia 19/06/2018, na SALA DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel Sedan	01	47.500,00	60
02	Automóvel Hatch	03	115.500,00	60
03	Automóvel Sedan	01	46.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3562 - 1383 - E-mail licitacao@araruna.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.araruna.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

ARARUNA, 04 de JUNHO de 2018.

TATIANI SORIANI
PREGOEIRA

55055/2018

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 048/2018 - PROCESSO Nº 3575/2018

OBJETO: Locação de impressoras de grandes formatos com funções de copiadora, impressora e scanner com assistência técnica no local, reposição de todas as peças e todos os suprimentos de tintas, cabeça de impressão e cartuchos de manutenção (exceto papel), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, até as 09:30 horas do dia 19 de junho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 14:00 horas.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/Pregoeiro: 3614-1690.

Araucária, 04 de junho de 2018.
LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1990/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de levantamento planialtimétrico (topografia) e sondagem a percussão com SPT com taxa de mobilização com no mínimo 1 furo de 12 metros, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 1.212.880,00 (um milhão, duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às 13:30 horas do dia 10 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (41) 3614-1490.

Araucária, 04 de junho de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.884/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no Núcleo Esportivo São Francisco de Assis (CSU), com área total de pavimentação igual a 3.990,60 m², nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 331.470,41 (trezentas e trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszez, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às 13:30 horas do dia 11 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 04 de junho de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

55250/2018

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 - PNB
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (POR HORA), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 21/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2018 - para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDEN'S. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Procer, 1457, Centro, a partir de 04/06/2018, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues até as 09h10min do dia 28/06/2018, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes-PR, 30 de maio de 2018.
José Carlos Sitta
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

54897/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: OPERÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO FRANCISCO DA SILVA	18

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 06 de junho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS**

NOTIFICAÇÃO: LENA TAKAHASHI, LENICE TAKAHASHI, LENI TAKAHASHI

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, FAZ SABER que 3M Participações Ltda, proprietária do imóvel Sítio Santa Teresinha, REQUER com base e nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73) a ANUÊNCIA da Declaração de Reconhecimento de Limites, dos títulos do imóvel conferente da matrícula 5.113 e ficam os proprietários LENA TAKAHASHI, LENICE TAKAHASHI E LENI TAKAHASHI, residente e domiciliada na Água da Divisa, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, NOTIFICADO do início dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da prescrição legal da nulidade do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: - 1) Impugnar fundamentadamente; - 2) anuir expressamente; - 3) deixar transcorrer o prazo, acatando dos trabalhos técnicos. Esclareço-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem procedimento registral nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214 § 5º, LRP). Requer finalmente, que em caso de negativas diligências, solicite, conforme Art. 465, § 2º do Código de Normas do Estado do Paraná, a promoção da notificação via EDITAL, bem como, a notificação via correspondência postal (AR), nos termos do Art. 477 do Código de Normas do Estado do Paraná. Bandeirantes, 14 de maio de 2018

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial Registro de Imóveis

**SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BANDEIRANTES - Estado do Paraná**

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial

EDITAL

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,

FAT SABER - seja que o presente EDITAL vem em conformidade com a Lei nº 6.756 de 19 de Dezembro de 1.976; Lei nº 8.785 de 20/01/1999, que em seu Artigo 1º altera a Lei nº 1.561, desta cidade e Comarca de Bandeirantes - PR, quando se depositados para exame de interessados os documentos e pedidos por lei referente ao registro do **LOTAMENTO "QUADRAS DAS INDÍZES"**, situado na cidade de Bandeirantes - PR com a área de 7.558,43 m² (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), do **QUARTELA E ESTEVEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.508.737/0001-75, estabelecida na rua: José Maria Jurqueira, 402, centro, Bandeirantes - PR, neste ato representada por Ricardo Duarte, brasileiro, empresário, portador da CURF nº 7.530.012-5-5/PR e do CPF nº 923.841.588-42, casado, residente e domiciliado na Rua: Prefeito José Maria Jurqueira, 402, em Bandeirantes-PR Emanuel Dominguez Estevez, espanhol, portador da CURF nº 1.928.500-4/PR e do CPF nº 021.730.486-54, casado, residente e domiciliado na rua Duarte de Costa, 324, Apartamento 401, Liberdade, São Marcos-MS, Matrícula nº 18.985 do Livro "T", sendo encaminhados aos exames de qualquer interesse, independentemente de pagamentos e emolumentos, após que em caso de fusões, pelo prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação deste Edital e qual será efetuado o registro do parcelamento dos lotes para as sucessivas averbações nos termos da lei e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei dada e passado nesta cidade de Bandeirantes, 01 de Junho de 2017.

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, CONVOCAMOS a Sr.ª **ANDREA GOMES**, classificada em 48º lugar, para o cargo efetivo de "Professor 20 Horas", referente ao Concurso Público 01/2017, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), situada a Rua Frei Rafael Pronner, 1457, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para apresentar os documentos exigidos, o não comparecimento no prazo previsto acarretará automaticamente a perda da vaga.

Bandeirantes, 05 de Junho de 2018.

Divisão de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 11.058/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Junho do corrente ano, **IZABELLA GARCIA DA SILVA**, em cargo de provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 11.059/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público 001/2017, homologado pelo Decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018;

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Junho do corrente ano, **CELSO MEDEIROS**, em cargo de provimento efetivo de "Pedreiro" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 11.057/2018

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho do corrente ano, a Sr.ª **IZABELLA GARCIA DA SILVA** ocupante do cargo de "Técnica em Enfermagem- CLT". Em 30 de maio de 2018.

Portaria 11.056/2018

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho do corrente ano, a Sr.ª **MAURA SUELI MARQUES**, ocupante do cargo efetivo "Zeladora", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 173.523.839-0. Em 30 de maio de 2018.

Portaria 11.055/2018

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de junho do corrente ano, a Sr.ª **ZILDA OLÍRIO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo "Auxiliar de Creche", face sua aposentadoria concedida junto ao INSS "Instituto Nacional do Seguro Social, conforme benefício 150.500.513-0. Em 30 de Maio de 2018.

Portaria 11.054/2018

Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 01 junho do corrente ano, a Sr.ª **JUSSARA FERNANDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de "Professor", conforme protocolo nº 2295/18. Em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 - PMB
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/06/2018 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (POR HORA), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/06/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

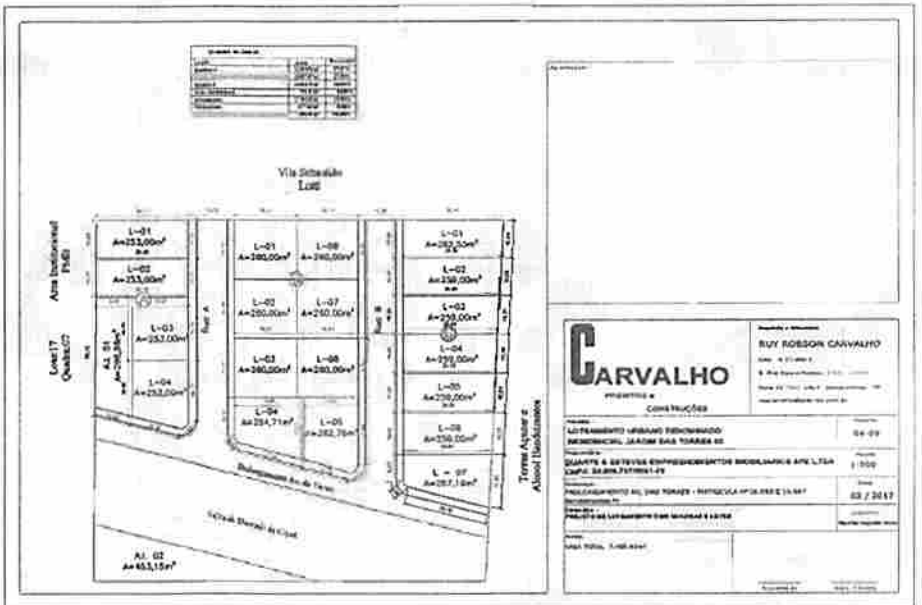
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2018 - para **CREDECIMENTAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015. O edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito a Rua Frei Rafael Pronner, 1457, Centro, a partir de 04/06/2018, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues até as 09h10min do dia 25/06/2018, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes-PR, 30 de maio de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018
Repetição

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL. OBJETO: Construção de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, visando a melhoria com instalação de novas luminárias na Rede de Iluminação Pública do Município de Apucarana, incluindo serviços de mão-de-obra e fornecimento de material. Valor Máximo Estimado: R\$ 3.736.505,50 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Data de realização: 10 de julho de 2018 às 09:30 horas.

Disponível em: Site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) a partir de 08/06/2018.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4291, 3162-4293

Apucarana, 8 de fevereiro de 2018
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADerno, AGENDA E PASTA PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.131.272,00 (Um milhão, cento e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais).

O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 07/06/2018, no site do Município de Apucarana (www.apucarana.pr.gov.br) - Campos - Licitação-AME.

ATENÇÃO!!! Data do Protocolo: ATE 28 de Junho de 2018 às 09:00 horas.

Data de realização: 28 de Junho de 2018 às 09:30 horas, ambos no Departamento de Licitação da Antarquia Municipal de Educação, localizada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4207

Apucarana-PR, 6 de junho de 2018.
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 041/2017 - Pregão nº 018/2017 - Contratos nº 303/2018 e nº 304/2018. Partes: Município de Arapongas e ATACADO I BOMFIM EIRELI - ME (contrato 303/2018), CNPJ nº 24.582.776/0001-25, neste ato representado por Jaqueline Bonifácio Cordeiro, inscrita no CPF/MF nº 023.229.659/00 - INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME (contrato 304/2018), CNPJ nº 10.771.770/0001-91, neste ato representado por Ana Maria Magalhães Gonçalves da Silva, inscrita no CPF/MF nº 527.227.679-53. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, pratos básicos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e matéria prima para fabricação de bebida de derivado de soja, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2017 e em seus Anexos, o Ato de Registro de Preços nº 151/2017 e nº 354/2017. Valor: R\$ 11.302,85 (onze mil, trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até 31/12/2018 com início na data de assinatura. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público nº 06/2018 - para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015. O edital estabelecerá as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retido na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, sito na Rua Frei Raimundo Prater, 1457, Centro, a partir de 04/06/2018, ou no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverão ser entregues até as 09h00min do dia 28/06/2018, no mesmo endereço supracitado.

Bandeirantes-PR, 30 de maio de 2018.
JOSÉ CARLOS SITTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 - PMB

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/06/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA (POR HORAS) PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/06/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PNIC
Repetição

Processo Licitação Nº 49/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 037/2018 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 22 de junho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Hospitalares, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br

Califórnia-PR, 6 de junho de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PNIC
Repetição

Processo Licitação Nº. 036/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 37/2017 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 22 de junho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando a Registro de Preços para Aquisição de Seringas para a Secretaria de Saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br

Califórnia-PR, 6 de junho de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (kits, reagentes, testes) em atendimento às necessidades do Laboratório Municipal de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 22/06/2018 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.tamnet.net.

Em 6 de junho de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 040/2018. DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Praça Pedro Kalad, Nº 22, Inscrição no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Pública SR. Maurício Fonseca Faidel, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do C/CRG 1.458.128-6/PR e do CPF/MF Nº 378.215.204-91. CONTRATADO: REINALDO ALVES DE SOUZA - TIBAGI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.117.437/0001-13, com Endereço na Rua Capivara de Baixo, SN, Bairro Centro - CEP 84.315-

0005
0009 Tibagi - Pr. Neste Ato representada por seu proprietário Sr. Reinaldo Alves de Souza, Brasileiro, Empresário, portador do C/CRG Nº 8.372.941-7 e de CPF/MF Nº 027.242.489-70, residente e domiciliado em Tibagi - Pr. OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS, JARDINAGEM, CORTE DE GRAMAS, PODA DE ARVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FONTES E CHAFARIZ - PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RECURSOS: ORDINÁRIOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$1.932.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil reais), condições esta de 1ª colocada. EXECUÇÃO: Os serviços deverão obrigatoriamente ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão de Ordem de Serviços, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. O prazo de execução dos serviços deste CONTRATO será de 330 (trezentos e trinta) dias a contar da data de sua assinatura. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 800 (oitocentos) dias, a contar da data de emissão do mesmo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS, JARDINAGEM, CORTE DE GRAMAS, PODA DE ARVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA E LAVAGEM DE FONTES E CHAFARIZ - PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ORGÃOS PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RECURSOS: ORDINÁRIOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
REINALDO ALVES DE SOUZA TIBAGI - ME	13.117.437/0001-13	R\$ 1.932.000,00

Castro, 25 de maio de 2018.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS: LIVRES - SAÚDE REC. VINC. EC 29/00-15% - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

EMISSÃO: 06/06/2018.
ABERTURA: 20/06/2018.
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 17.373,57 (Dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kalad, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046. - Site: <http://caastro.pr.gov.br/00800/atendend/> - E-mail: licitacao.caastro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA) E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS) - RECURSOS: Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 394/GM/2007.

EMISSÃO: 06 DE JUNHO DE 2018.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h30 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2018.

DISPUTA: 09h00 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2018.

VALOR MÁXIMO: R\$ 306.289,24 (TRIDECENOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kalad, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 - 5046 - E-mail: licitacao.caastro@gmail.com

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 25/06/2018

0006

Filtros aplicados ao relatório

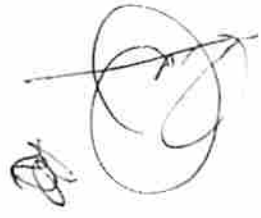
Número do processo: 0001898/2018

Numero do processo:	0001898/2018	Número único:	717.6R1.4M7-2R
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	2560
Numero do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	06.261.279/0001-43
Requerente:	1615 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	
Endereço:	Nº KM 4 - 84620-000	Município:	Cruz Machado - PR
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(43) 3524-6431	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	Não notificar
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Vania Monteiro	Atualmente com:	Vania Monteiro
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	25/06/2018 10:06	Procedência:	Externa
Súmula:	CHAMAMENTO PUBLICO 06/2018	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	20/07/2018 10:05
		Concluído em:	

Vania Monteiro
(Protocolado por)

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
(Requerente)

0067



PREÇOS



À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E PROPOSTA D

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018 –PMB

ABERTURA ÀS 09H10MIN DE 28/06/2018

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 06.261.279/0001-43

42-3524-6431

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

Nome do Proponente: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu- COOAVI

Endereço: Colônia Iguaçu Norte, Km 4, Zona Rural,S/N Município: Cruz Machado

Estado:PR CEP:84600-000

DAP: SDW0626127900011212170252

NÚMERO DO CNPJ: 06.261.279/0001-43

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	valor unit. máximo	valor total máximo
SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	LITROS	Suco de uva, bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica de até 0,5% vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Possui registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (Vitis ssp.) , através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos declarados no rótulo: mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, textura, Aroma: Próprias. Cor: vinho. Matéria estranha prejudicial a saúde: ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes,	16,00	128.000,00

0038

		<p>Conservantes artificiais: ausentes. Validade: 2anos. Embalagem primária: atóxica, virgem, hermeticamente fechada,. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso). Referencias: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho) RDC ANVISA nº 27, de 6 de AGOSTO DE 2010(Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário) RDC ANVISA nº 14 de 28/03/14 (matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA nº360 de 23/12/03 (porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução normativa nº01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura.</p>		
--	--	---	--	--

O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será de 12 meses, ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

A entrega de vera ser efetuada mediante a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação do Departamento de Compras da prefeitura M. de Bandeirantes –PR.

O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias uteis, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão de Nota Fiscal do Produtos.

A validade da proposta é de 60 dias.

Responsabilizamo-nos de que os gêneros alimentícios estão atendendo ao solicitado no edital.


Cruz Machado, 11 de junho de 2018



Alfredo Szpunar

Presidente da COOAVI

06.261.279/0001-43
 903.10221-74
 COOAVI - COOPERATIVA
 AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
 Colonia Vicinal E - Zona Rural
 CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



0070
[Handwritten signature]

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, às nove horas, reuniram-se na Cantina Fornello, sita à Rua Profª Amazília em União da Vitória, agricultores ecológicos, técnicos e lideranças interessadas na constituição da Cooperativa de Produtores Ecológicos de União da Vitória, para deliberarem sobre os seguintes assuntos do dia conforme edital de Convocação da Comissão de organização designada pelos agricultores ecológicos de União da Vitória: a) Aprovação dos Estatutos; b) processo eleitoral; c) eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) valores dos honorários para os cargos eletivos da direção da Cooperativa. Abrindo a reunião, Leonita Komann leu o edital de convocação. Em seguida, iniciou-se o processo de estudo do Estatuto Social da Cooperativa, que após lido e discutido foi aprovado com as devidas alterações por todos os agricultores presentes e abaixo redigido e assinado. Na sequência, passou-se a discutir o processo eleitoral com a eleição dos integrantes do Conselho de Administração e fiscal, ficando assim constituído: a) Conselho de Administração: Presidente: Anderson Kukla, Coordenador Francisco José Andriquetto, Secretário: Márcio Moser, Suplentes: Estanislau Fieski e Domingos José Cardoso da Silva; b) Conselho Fiscal, como titulares: Leonita Komann, Freddy Kunze, Ademir Gonçalves, Suplentes: Tadeu Chacharovski, Pedro Blachechen e Valmir Costa. Em seguida foi dado posse à diretoria e Conselho Fiscal eleitos e procedendo-se as assinaturas do livro ata e dos estatutos. Em tempo, foi alterado o nome da Cooperativa acima citada para Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI. Assim como o assunto sobre os honorários do Conselho de Administração e Fiscal deverá ser incluído na discussão do regimento interno a ser realizado em breve.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI

Os abaixo assinados e qualificados reunidos na assembleia geral acima relatada aprovam o seguinte estatuto: LAURO EDUARDO MUXFELDT, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Colônia São Gabriel, Município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.499.771-3 da SESP-PR, CPF 438.256.809-91, LEONITA ELI MUXFELDT KOMAN, brasileira, maior, viúva, agricultora, residente e domiciliada na colônia São Gabriel, Municípios de União da Vitória, portadora da cédula de identidade civil RG 7.311.362-8 da SESP-PR, CPF 021.164.069-78, FRANCISCO JOSÉ ANDRIQUETO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.286.750-2 SESP-PR, CPF 353.356.969-15, TADEU CHACHAROVSKI, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente na Colônia Palmital município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.713.384-1 da SESP-PR, CPF 700.969.709-4, ULYSSES SOKOLOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.098.834 da SESP-SC, CPF 353.352.899-53, VALMIR COSTA, brasileiro, maior, agricultor, solteiro nascido em 22-02-1986, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 9.276.483-4 da SESP-PR, CPF 050.419.579-40, LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Guabirola, Município de União da Vitória, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.104.883 da SESP-PR, CPF 626.906.479-15; ERNANI CARLOS MACHADO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 26/02/2018
SIGNATURA: *[Handwritten Signature]*
CPF 813.070.159-87

0071


município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.043.257 da SESP-PR, CPF 221.626.159-91; JORGE LEONARDO SCHMIDT, brasileiro, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.716.681-6 da SESP-PR, CPF 306.266.849-00; ADEMIR GONÇALVES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade Civil RG 14/C 2.134.156 da SESP-SC, CPF 844.841.109-97; MARCIO ROBERTO MOSER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 7.790.857-9 da SESP-PR, CPF 036.105.329-04; DOMINGOS JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 10R/581.452 da SESP-SC, CPF 249.416.549-00; ANDERSON GUTH KUKLA, brasileiro, maior, solteiro nascido em 06-05-1981, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 7.578.143-1 da SESP-PR, CPF 029.383.129-70; FREDDY KUNZE, brasileiro, maior, solteiro nascido em 02-10-1973, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Sebastião município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.910.997-6 da SESP-PR, CPF 925.492.179-34; ALOISIO PRZYSIEZNY, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.114.723-9 da SESP-PR, CPF 243.778309-10; EDVINO JOSÉ TOMCZYK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.320.683-4 da SESP-PR, CPF 856.897.859-20; NELSON MOISES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Santo Antonio, Município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.843.074-7 da SESP-PR, CPF 364.508.470-34; CASEMIRO WRUBLESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Palmital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.834.785-8 da SESP-PR, CPF 214.648.809-30; IVO RATKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.237.478-0 da SESP-PR, CPF 027.397.089-55; REINALDO DIRCEU KONEK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.020.109-4 da SESP-PR, CPF 401.998.949-49; CARLOS TANDLER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 17.708.521 da SESP-SP, CPF 702.082.639-34; NELSON POGOGELSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.195.429 da SESP-PR, CPF 180.265.679-00; PAULO VALDOMIRO CHARAVARA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens residente e domiciliado na Vila Zulmira município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 2.017.456 da SESP-PR, CPF 401.972.809-78; CARLOS HEINRICH BOLTING, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Porto Almeida município

COMERCIAL
DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20/07/2008
MOSER, Benassi
CPF 814.870.159-87
ASSINATURA

0022

de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 989.274 da SESP-PR, CPF 124.686.579-34; PAULO PORTELA DA LUZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.258.931-4 da SESP-PR, CPF 650.281.399-20; JOSÉ DIURKOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 18ºR-2.810.851 SESP-SC, CPF 659.243.559-34; JOSÉ WEIWANKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor residente e domiciliado na Colônia Pamital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.204.646 da SESP-PR, CPF 054.028.549-80; ESTANISLAU FIESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.971.710 da SESP-PR, CPF 392.532.959-53; PEDRO FEDEROVICZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.112.913-1 da SESP-PR, CPF 638.085.289-15; IZOLDE BRIXI STREGE, brasileira, maior, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia São Gabriel município de União da Vitória, PR, portadora da cédula de identidade civil RG 1.197.115 da SESP-PR, CPF 925.571.049-49; BENEDITO PARASTCHUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.159.512-4 da SESP-PR, CPF 856.877.159-91; PEDRO BLACHECHEN, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Olandina município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 949.974 da SESP-PR, CPF 243.649.249-20; LAURINDO WISNIEWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.187.991-4 da SESP-PR, CPF 404.932.539-04; LEONARDO KUAKOSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Guaira município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.140.651-8 da SESP-PR, CPF 501.092.359-91;

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n° 644, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 28/02/2018
 ASSINATURA

Maurício Moisés Benassi
 OAB/PR 30.439
 CPF 833.029.59-87

CAPITULO II

DA MISSÃO SOCIAL.

Art. 2º - A Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu, tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLÍTICAS

Art. 3º - A Cooperativa, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia produtiva no pós colheita, de acordo com normas discutidas em Assembléia Geral.
- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for do interesse coletivo.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associadas na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e / ou profissão e / ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembléia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica
 § 2º situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas nos Estatutos, serão levadas à discussão para decisão final em Assembléia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido a apreciação da Assembléia Geral dos sócios. Aprovada a proposta o candidato inscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente assinará o livro de matrículas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM O PRESIDENTE	
DATA	25/06/2018
ASSINATURA	[Handwritten Signature]

Alurdo Almiss Benost
 OAB/PR - 439
 CPF 814.070.159-87

004

Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte nas assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes às atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvado o caso disciplinado no art. 26 deste Estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.
- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder à Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscriver e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar à Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado com relação a terceiros,



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 27/06/2018
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

04/08/2018
CPF 013.870.159-87

fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos têm direitos ao capital realizado e demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições à admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção dos associado à Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembléia Geral dos Sócios.

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Também poderá ocorrer a eliminação do associado nos casos em que:

- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembléia Geral Extraordinária evidencie prejuízo às atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;
- Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios;
- Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por motivo de morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por não-atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 25/06/2018
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

Murilo Moisés Benassi
OAB/PR 439
CPF 818.170.159-87

Art. 12 - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 - O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no de valor de R\$480,00(quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo o seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembléia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições

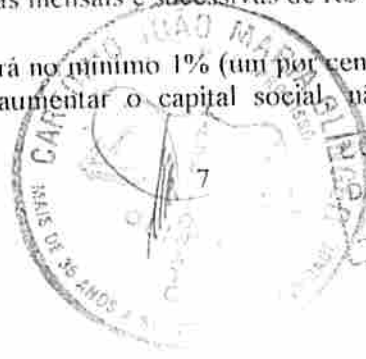
§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a, conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 - O valor correspondente à correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 15 - Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 16 - A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste



OAB/PR 139
CPF 451.137.0169-87

percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido à discussão e à aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos à Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 17 – A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão à qual se vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 – A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quorum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente à reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- A seqüência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/06/2018
ASSINATURA DA UNIDADE: Benassi
CPF 813.870.169-87

0078 

- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação,
- f) A assinatura do responsável pela convocação

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos Sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho fiscal. Quando o primeiro não atender a solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos a metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 - O quorum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos a metade mais um do número de associados em condições de votar

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 - Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhidos por outro, convidado por aquele, para compor a Mesa

Art. 24 - Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 - Na assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 02/06/88
ASSINATURA: 

CPF 81.8579.169-87

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigirá-se à Assembléia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembléia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembléia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembléia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anulada a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembléia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviços da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, e discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto da metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

- I Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanço.



Muelto Cassio Benassi
OAB/PR nº. 438
CPF 81.870.159-87

- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II. Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal.
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença, para os membros do conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluído os enumerados no art 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembléia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos à discussão, à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28º - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar do edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral Extraordinária e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/06/2018
ASSINATURA

Maria Mônica Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 113.870.159-87

0031

- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto às organizações das cooperativas estaduais (OCÉs) e à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativa e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas à representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho Fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em Ata, podendo inclusive destituir o Conselho fiscal, caso fique constata negligencia em suas responsabilidade fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matricula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinária.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionários para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existência dos trabalhos que geraram as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providências administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionários aos associados, mediante reclamação por escrito ou não.
- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender ao associado pelo menos no mesmo dia em que este recorrer à direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercicio de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar critérios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

Parágrafo único São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Sócios para um

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONFERIR COM ORIGINAL
 DATA: 10/06/2018
 ASSINATURA: [Signature]
 MARTA ALEXANDRE BENASSER
 OAB/PR nº 439
 CPF 811.570.159-87

mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vices.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, alíns e cônjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos dês Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade.

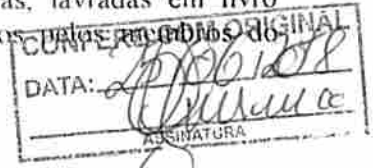
§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participa das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral dos Sócios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes.



Aluísio Affonso Benassi
OAB/PR 10339
CPF 81.414.171-59-87

- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor.
- V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam.
- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral dos Sócios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou os critérios que regulem os trabalhos, sob a forma de políticas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os critérios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os critérios e valores discutidos e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas à rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade econômica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.
- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e os deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos, a formalização dos fluxos das

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 25/06/2015
 Assinatura:
 Mucio Cipriano Benassi
 OAB/PR 11.439
 CPF 811.367.6159-87

0034

- comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
 - XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
 - XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
 - XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
 - XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
 - XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
 - XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
 - XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados à discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
 - XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, de maneira que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expô-lo em local de grande movimento dos associados, devendo ainda atualiza-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas à discussão e à decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.
- II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro.
- IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo Conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:
 - a) Relatório anual da gestão administrativa
 - b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal



CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: *[Handwritten Signature]*
 ASSINATURA

Mulheres e Filhos Benassi
 OAB/PR nº 439
 CPF nº 70.159-87

- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à discussão e à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral dos Sócios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades gerais da organização e à administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberativas e executivas compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria apreciada
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- III. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

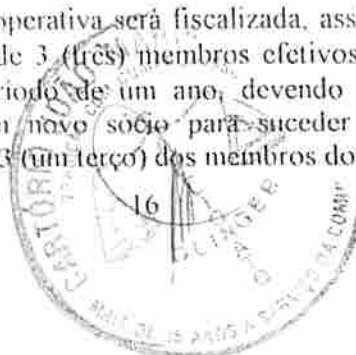
Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo sócio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20/06/2018
SIGNATURA
Márcio Afonso Benassi
OAB/PR 30.439
CPF: 091.070.159-87



§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este Estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeando-se, entre os três efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembléia Geral dos Sócios

Art. 39 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembléia Geral dos Sócios ou ainda pela metade mais um dos sócios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatório que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores até que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas externamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembléia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 - Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Mestre Alexsio Benassi
OAB/PR 44.439
CPF 811.811.2159-87

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando também se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos critérios discutidos e aprovados na Assembléia Geral dos Sócios.
- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembléia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir à Assembléia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao expresso e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação à discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembléia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembléia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPÍTULO XII
DO PROCESSO ELEITORAL



Fluênio Vitorino Benassi
OAB/PR nº: 439
CPF nº: 07.571.59-87

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

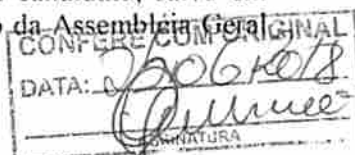
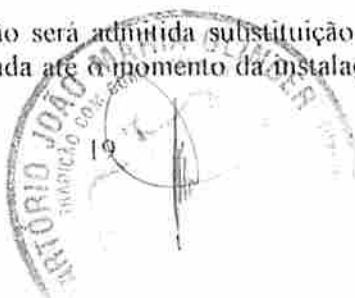
- Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

- Declaração de bens;
- Declaração de elegibilidade, conforme o art 51, *caput* da Lei nº 5.764/71;
- Declaração de não estarem incurso no disposto no art, 51, § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;
- Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Maria Inês Benassar
CPF: 81.310.711-1-68-87

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos,
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 55 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Cláudio Afonso Bertoso
CAB/MT nº. 439
CPF 87.357.159-67

0039
[Handwritten signature]

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matricula
- II. Atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Atas do conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matricula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO XV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

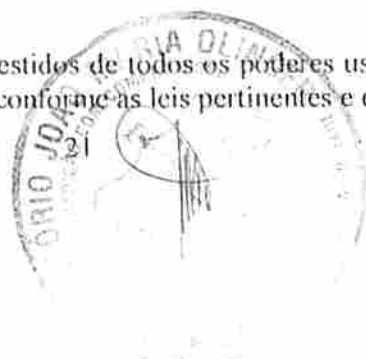
Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham à sua continuidade
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembléia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem à liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 27/06/18
[Handwritten signature]
SIGNATURA

Maria Antônia Benassi
OAB/PR 3.439
CPF 111.174.159-87

0031 

CAPITULO XVI

DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 - A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembléia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembléia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas às questões do cooperativismo.

Parágrafo único O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembléia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembléia Geral dos Sócios

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e pratica do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembléia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procederam os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Cláudio Alcides Benassi
OAB/PR 11.199
CPF 81.329.70.159-87

0032

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme o assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto à primeira Assembléia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 - Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 66 - Qualquer mudança na forma ou na qualidade do conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembléia Geral dos Sócios, sendo o quorum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios fundadores da COOAVI.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
LAURO EDUARDO MUXFELDT	3 499 771 -3 438256809 91	
LEONITA ELI MUXFELTD KOMAN	7 311 362 8 021164069 78	
FRANCISCO JOSÉ ANDRIGUETTO	3 286 750 2 353365969 15	
TADEU CHACHAROSKI	3 713 384 1 700969709 44	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Multi Ativos Benossi
 OAB/PR 10.439
 CPF 84.953.159-97
 DATA: 01/06/2018
 ASSINATURA



CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 17/01/2018
 Assinatura

3.098.834	Ulises Sokolowsky	353352899 53	Alunos Sokolowsky
0.276.483 4	VALMIR COSTA	050419579 40	Valmir Costa
1.104.883	LEONIDA BICHER	626906479 15	Sociedade B. Silva
1.043.257	ERNANI C. MACHADO	221626159 91	
1.716.681 6	JORGE LEONARDO SCHMIDT	306266849 00	Jorge Leonardo Schmidt
2.134.156	ADEMIR GONÇALVES	844841109 97	
7.790.857 9	MARCIO R. MOSER	036105329 01	Marcio R. Moser
581.452	DOMINGOS JOSE CARDOSO DA SILVA	249416549 00	
757.814 3	ANDERSON GUTH KUKLA	029383129 70	
6610997 6	FREDDY KUNZE	925492179 34	
3.114.729 9	ALOISIO PRZYSIENNY	243778309 10	
432.068 34	EDVINO JOSE TOMCZYK	856897859 20	Edvino J. Tomczyk
6843.074 7	NELSON MOISES	364508470 34	Nelson Moises
6834.785 8	CASEMIRO WRUBLESKI	214648809 30	Casemiro Wrubleski
623.747 80	IVO RATKO	027397089 55	Ivo Ratko
3020.109 4	REINALDO KONLEK	401998949 49	
17.708.521	CARLOS TANDLER	702082639 34	Carlos Tandler
119.542 3	NELSON POGOGELSKI	180265679 00	Nelson Pogogelski
2.017.456	PAULO CHARAVARA	40197280078	Paulo Charavara
989.274	CARLOS HENRICH BOLTING	124686579 34	Carlos Henrique Boltling
650281399 20	PAULO PORTELA DA LUZ		Paulo Portela da Luz
659243559 34	JOSE DIRKOSKI		Jose Dirkoski

0003

ASSINATURA
 DATA: 09/06/2018
 CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ: 04.111.595-03
 C.A.H./P.H. 1.438
 Demoski

225



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/05/2004
 SOB NUMERO: 4140016013
 Protocolo: 04/115954-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Com o presente estou declarando
 que o grupo que me representa
 esta da forma
 Maria Tereza Lopes
 Secretaria Geral
 05/05/2004
 Associação de Lashita
 CNPJ 025.087.799-04

07 MAI 2004

APD 25139
 DA COMUNIDADE
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JOSE WEIWANKO	177767919 20	1 971 710	392532959 53	4 112 913 1	638085289 15	1 197 115	925571049 49	BENEDITO	856877159 91	949 974	243649249 20	LAVRINDO	404932539 04	501092359 91	LEONARDO	501092359 91	KUAKOSKI
ESTANISLAU FIESKI	1 971 710	392532959 53	4 112 913 1	638085289 15	1 197 115	925571049 49	BENEDITO	856877159 91	949 974	243649249 20	LAVRINDO	404932539 04	501092359 91	LEONARDO	501092359 91	KUAKOSKI	

0094

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
 COL LÍNEA IGUAÇU NORTE, SN KM 04 - ZONA RURAL
 CRUZ MACHADO - P R - 84620-000
 CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa sita a Colônia Iguaçu Norte km 04 em Cruz Machado – PR aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete (14/06/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Ordinária com convocação conforme edital datado em 24/05/2017 com início às 07:00 hs em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 hs com metade mais um dos associados e as 09:00 hs em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão 2016; b) Balanço; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Prestação de Contas. 2ª Eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo. 3ª Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e seis (26) associados em dia com suas obrigações, a abertura dos trabalhos foi feita pelo Diretor Financeiro Ademir Costa, que iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5853 do dia 25 de maio de dois mil e dezessete na folha nº 11, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitória, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória e Cruz Machado, divulgado na Rádio Colméia e Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Dando início a 1ª ordem do dia foi feita a prestação de contas do Conselho de Administração, o Diretor Financeiro Ademir Costa fez a leitura do relatório de gestão 2016, apresentou o balanço e a prestação de

Junilson Bordini D'Amico
 14 de Junho de 2017
 Diretor Financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334676.
 PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207846. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
 www.espresafacil.pr.gov.br

0306

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
COL. LINHA IGUAÇU NORTE, SN KM 04 - ZONA RURAL
CRUZ MACHADO - P R - 84620-000
CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

Pg. 02

contas, acompanhado do parecer do conselho fiscal, a qual se apresentou favorável as contas do último exercício. Dando sequência a 2ª ordem do dia, a eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta: **Conselho Fiscal:** titulares: Rudi Mundel, brasileiro, agricultor, solteiro, maior nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado a Est. Cruz Machado, KM 8 São Domingos em União da Vitoria- Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; Delfino Wisniewski, brasileiro, agricultor, casado com comunhão de bens, residente e domiciliado a Colônia Linha Independência em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 1.323.512 II/PR e CPF nº 137.054.159-72 e Aguinaldo Dziurza, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Fartura em Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.937.182-5 II/PR e CPF nº 018.285.519-88; e suplentes: Aurelio Miguel Soares de Lara, brasileiro, agricultor, solteiro, maior, nascido em 01/04/1995, residente e domiciliado em União da Vitoria- Pr na Col. Palmital , portador da carteira de identidade RG nº 10.736.393-9 II/PR e CPF nº 069.686.579-37; Damiano Wisniewski, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.226.978-4 II/PR e CPF nº 000.580.059-51 e Domingos Staub, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha dos Couros em Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.470.174-1 II/PR e CPF nº 615.005.699-68. Em seguida eleição do Conselho Administrativo composto de apenas uma chapa sendo levada em discussão e por unanimidade foram eleitos: Diretor Presidente Alfredo Szpunar, brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens,

Juliano Sustareni Dziurza - Alfredo Szpunar



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 BOB Nº 20175334676.
PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703207846. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
COL. LINHA IGUAÇU NORTE, SN KM 04 - ZONA RURAL
CRUZ MACHADO - P.R. - 84620-000
CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

Pg. 03

0033

residente e domiciliado a Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; Diretor Vice Presidente Laurindo Wisniewski, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.187.991-4 II/PR e CPF nº 404.932.539-04, Diretor Financeiro Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; Secretária Juliana Mikolajewski Dziurza, brasileira, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51 e suplente, Natalia Wierzbicki Bobryk, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 6.937.119-1 II/PR e CPF nº 015.778.269-73. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e por unanimidade dos votos e empossada no mesmo momento. Dando sequencia passaram a 3ª ordem do dia os assuntos gerais, onde foi

Juliano Divo e Dzing. * A chab. Esp. conza



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334675.
PROTOCOLO: 175334675 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703207846. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
COL LINHA IGUAÇU NORTE, SN KM 04 - ZONA RURAL
CRUZ MACHADO - P R - 84620-000
CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

Pg. 04

tratado sobre os pedidos de demissão apresentados por escrito por Geronimo Delonzek, Alfredo Frenzel, Rafael Frenzel e José Xavier de Carvalho, que apresentaram motivos particulares para o desligamento do quadro social, sendo aprovados por todos os presentes. Tratado sobre a certificação da Rede ECOVIDA, onde foi cobrada mais participação dos cooperados e documentação como caderno de campo e avisados sobre as visitas externas previstas para agosto. Falaram sobre a abertura de pedidos de adubo orgânico para os associados e sobre os problemas com o financiamento da Amicmar com a Cresol que o mesmo será resolvido entre as diretorias das partes. Falaram sobre os produtos que foram comercializados em maio deste ano e ainda não foram recebidos da Secretaria do Estado da Educação e quando for recebido, serão emprestados mais 44% dos cooperados para manter as contas em dia, porcentagem definida e aprovada pelos presentes nesta Assembleia. Sobre os programas do PNAE aguardando resultados do Governo do Estado e lembrado que cooperados não devem participar individualmente no projeto da Prefeitura de União da Vitória, pois participaram pelo projeto da Cooperativa. Passaram a tratar sobre o projeto do PRORURAL, estavam presente na reunião o SR Eustáquio e Jose Nelson da Emater os quais trouxeram a proposta para um projeto de uma agroindústria de processamento de vegetais no valor de R\$ 420.000,00 e explicaram sobre a produção e expectativas desse projeto, o qual ficou para ser analisado e montado o projeto. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é copia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias livro nº 001 as folhas 46 anverso e verso e 47 anverso e verso e 48 anverso.

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolaiewski Dziurza



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334676.
PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703207846. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0098

Juliana Mikolaiewski Dziurza

Alfredo Szpunar



0039

PR SERVIÇO DISTRIHAL DE Rolf Konell
 CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
 JULIANA MIKOLAIIEWSKI DZIURZA

Em testº 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 14/08/2017

Adrees
 Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº qJQAZ.vYVw9.bW04t a9LZ5.u2xXc
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



PR SERVIÇO DISTRIHAL DE Rolf Konell
 CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
 ALFREDO SZPUNAR

Em testº 11 da verdade. Cruz Machado - PR, 11/08/2017

Miriam Cristiane Wrublewski Sabat
 Miriam Cristiane Wrublewski Sabat

Funarpen Selo Digital Nº DjQLK.Ka3KX.ONOjt a9k4N.qbRb6
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:56 SOB Nº 20175334676.
 PROTOCOLO: 175334676 DE 26/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703207846. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0626127900011212170252

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 06.261.279/0001-43	2.Inscrição Estadual: 41400016013
3.Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	5.Data de Constituição: 05/07/2010
4.Nome Fantasia: COOAVI	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: LINHA IGUAÇU NORTE	11.CEP: 84620-970
10.Bairro e Distrito: INTERIOR	
12.Município - UF: Cruz Machado - PR	
13.Telefone: Tipo CELULAR	DDD: 42
	Número: 8844-2590
	Ramal:

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 50

1 Número total de Associados: 54 * Relação anexo

DAP VÁLIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

ORBITADO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR/

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Nome: ALFREDO SZPUNAR

CPF 550.175.179-87

Local: Cruz Machado, Paraná

Assinatura: Alfredo Szpunar

--	--

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

Instituição: CNPJ 80.060.023/0001-20

Representante: CPF 016.948.449-19

Cruz Machado

Local

7/5/18

Data

Roberto Szpunar
 Representante
 CPF 016.948.449-19

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

PR SERVIÇO DISTRICTAL DE ROÍF KONELL
CRUZ MACHADO - PR Tabelião
RUA BULGARETTA S. 1081/110 - CRUZ MACHADO - PR
FONE (41) 3354-1532

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento Original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, do que dou fé.
Em testemunho, da verdade.
Cruz Machado - PR, 09/05/2018

Mirian Cristiane Wróblewski Sabai
Mirian Cristiane Wróblewski Sabai





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SEMPRE
COM
JUSTIÇA

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 37019657
Emitido em: 22/06/2018 às 14:35:59
Validade(*): 12/12/2019

DAP: SDW0626127900011212170252 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/12/2017

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Cruz Machado/PR
Representante Legal: ALFREDO SZPUNAR
Data Constituição: 05/07/2010
CPF: 550.175.179-87

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 80.060.023/0001-20
Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT
Local de Emissão: Cruz Machado/PR
CPF: 016.948.449-19

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	50	92,59

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	50	92,59
Associados sem DAP	4	7,41
Total dos Associados	54	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

0103

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 37019657
Emitido em: 22/06/2018 às 14:35:59

DAP: SDW0626127900011212170252 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/12/2017 Validade(*): 12/12/2019
CNPJ: 06261279000143 Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
04481310995	ADEMIR COSTA	SDW0069740099921703170337	17/03/2020	B
09726068908	ADY JOSÉ DE LIMA	SDW0097260689080309150417	03/09/2018	V
55017517987	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179871309171009	13/09/2019	V
88212726991	ALICE PORTELA DA LUZ WEISSHAAR	SDW0905200849341707170247	17/07/2019	B
10269200940	ANDERSON TIAGO WENDT	SDW0102692009402809160840	28/09/2019	V
02398147975	ARICARDO DZIURZA	SDW0023981479752401170330	24/01/2020	V
00049241931	ARNILDO SOTT	SDW0000492419312206170354	22/06/2019	V
56142471904	CASEMIRO WACHILEWSKI	SDW0561424719041605160136	16/05/2019	B
21464880930	CASEMIRO WRUBLESKI	SDW0214648809301412170240	14/12/2019	B
08146540961	CINTIA SZPUNAR SLEC	SDW0081465409610603130428	06/03/2019	V
83047115915	CLAUDIO DELONZEK	SDW0830471159152006170813	20/06/2019	V
00058005951	DAMIANO WISNIEWSKI	SDW0000580059512411170253	24/11/2019	V
56511671968	DARCIO EUGENIO CHARNOBAY	SDW0565116719681703171136	17/03/2020	V
13705415972	DELFINO WISNIEWSKI	SDW0137054159721212170932	12/12/2019	V
02377809928	DIRCELEI SANDER	SDW0938648419680106171252	01/06/2019	V
61500569968	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682708150945	27/08/2018	V
73184870944	DUARTE WERUS	SDW0731848709443003170909	30/03/2020	V
05201258948	EDEVALDO WILIAN BONA	SDW0052012589482906160510	29/06/2019	V
39253295953	ESTANISLAU FIESKI	SDW0392532959531302170146	13/02/2020	V
04483221965	GILSON JOSÉ MOREIRA	SDW0044832219650106170917	01/06/2019	B
06636881917	GIOVANI MOREIRA	SDW0066368819172807161110	28/07/2019	B
02842290917	HELIO DARCI PIENTOSA	SDW0028422909171310151144	13/10/2018	V
34112030991	IVALDO JOSÉ BONA	SDW0341120309911808150511	18/08/2018	V
02739708955	IVO RATKO	SDW0027397089550308160219	03/08/2019	V
48406023953	JOAO CARLOS TEIXEIRA	SDW0484060239532002170403	20/02/2020	V
02120920907	JOSEFA PIETRUCHEWSKI	SDW0021209209073108150900	31/08/2018	V
06451603937	JOSIANE MOREIRA	SDW0064516039373005160238	30/05/2019	B
40493253904	LAURINDO WISNIEWSKI	SDW0018855409220302171014	03/02/2020	B
04771779996	LINDAMIR ZIRZA KUPCZI	SDW0047717799962907150944	29/07/2018	B
10819108952	LUCIANE WISNIEWSKI	SDW0108191089522002170213	20/02/2020	B
08001303918	LUCIANO MORAES DE LIMA	SDW0080013039182904161045	29/04/2019	B
05068853992	LUCIMARA WISNIEWSKI	SDW0050688539921502170201	15/02/2020	B
02813045993	MARCIA DELONZEK	SDW0028130459931609161024	16/09/2019	V
96953039949	MARCIA MANGUE	SDW0969530399491707170236	17/07/2019	V
80239358953	MARIA CELINA FUDAL LIMA	SDW0694071269000409150823	04/09/2018	B
05527363922	MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI	SDW0055273639221502170143	15/02/2020	B
11388211955	MAURICIO FIESKI	SDW0113882119550411150840	04/11/2018	B
07294127921	MAURICIO TIAGO ANDRIGUETO	SDW0072941279212010160216	20/10/2019	B
02045433986	MONICA KUPCZI	SDW0020454339862907150959	29/07/2018	B
01577826973	NATALIA BOBRYK	SDW0015778269730802181258	08/02/2020	V
03888647967	PEDRO LAURO WRUBLESKI	SDW0038886479671609160413	16/09/2019	V
02416384961	ROSA MARIA BAUR MUNDEL	SDW0024163849610612170237	06/12/2019	B
81002246920	ROSANE DE FATIMA MULLER	SDW0708441789342406161147	24/06/2019	V
05323537906	RUDI MUNDEL	SDW0053235379060512160952	05/12/2019	B
02182675922	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	SDW0021638349800106170909	01/06/2019	B
07274136941	SILVANO STAUB	SDW0072741369410809150317	08/09/2018	V
08943155956	SILVIO STAUB	SDW0089431559562209150300	22/09/2018	B
05752158958	SONIA IVONETE SUSKIEWICZ	SDW0057521589580609161052	06/09/2019	V
03191960970	SUELI SMIL	SDW0031919609700408170844	04/08/2019	V
03690854938	WILIAN GUTH	SDW0036908549381207171102	12/07/2019	V

Total Categoria: 50

Total sócios: 50

010


(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.279/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO COL LINHA IGUACU NORTE	NÚMERO KM 4	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (42) 3554-1227		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/06/2018 às 15:16:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/06/2018

 01/05



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/06/2018 14h45min

Número 709 Validade 20/09/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8

0106

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06261279000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNSQGIQHYMGG3J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 22 de Junho de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ: 06.261.279/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:27 do dia 26/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2018.

Código de controle da certidão: **C60A.F2C3.DBDF.6F9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06261279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Nome Fantasia: COOAVI
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061302465418804280

Informação obtida em 22/06/2018, às 14:48:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0108

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO0009
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.261.279/0001-43

Certidão nº: 152494736/2018

Expedição: 22/06/2018, às 14:51:00

Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.261.279/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

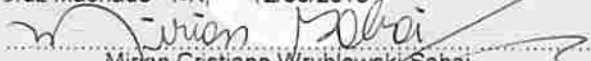
PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell FONE/FAX (41)354-1532
CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP. 84220-000
E-mail: catococ2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data, do que dou fé.

Em testemunho... da verdade.

Cruz Machado - PR, 12/06/2018


Mirian Cristiane Wrublewski Sabai



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

111

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e DAP Jurídica nº SDW0626127900011212170252 com sede em Colônia Iguaçu Norte, Km 4, Zona Rural, S/N, no Município de Cruz Machado, no estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. Alfredo Szpunar, brasileiro, portador do registro Geral sob nº 3219656-0, residente na Linha Vicinal É,S/N, Interior, CEP 84620-000, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 550.175.179-87, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM NÃO

Cruz Machado, 11 de junho de 2018.

Alfredo Szpunar

Alfredo Szpunar

550.175.179-87

Presidente COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

0112

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e DAP Jurídica nº SDW0626127900011212170252 com sede em Colônia Iguaçu Norte, Km 4, Zona Rural, S/N, no Município de Cruz Machado, no estado do Paraná, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. Alfredo Szpunar, brasileiro, portador do registro Geral sob nº 3219656-0, residente na Linha Vicinal É,S/N, Interior, CEP 84620-000, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 550.175.179-87, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório chamamento público nº 06/2018 -PMB, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

União da Vitória, 05 de junho de 2018.



Alfredo Szpunar
Presidente COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

PL 10001973. 1912

PL 10001973

PL 10001973

PL 10001973. 1912

PL 10001973. 1912

PL 10001973. 1912

0113

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, nos termos do chamamento Público nº 06/2018 – PMB

Nome: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu- COOAVI

Endereço: Colônia Iguaçu Norte, Km 4, Zona Rural, S/N

CEP: 84620-000 Cidade: Cruz Machado Estado: PR

CNPJ: 06.261.279/0001-43

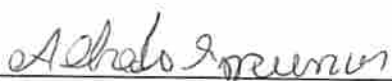
Dados do responsável:

Nome: Alfredo Szpunar

Endereço: Linha Vicinal É,S/N, Interior CEP:84620-000

RG nº3219656-0 CPF: 550.175.179-87

Data de nascimento:08/10/1962



Alfredo Szpunar

Presidente COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

0114

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001903/2018

Número único: W32/0U2.127-2M

Numero do processo: 0001903/2018

Número do protocolo: 2565

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Numero do documento:

Requerente: 1617 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE

CPF/CNPJ do requerente: 14.754.594/0001-30

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone

Celular:

Notificado por: Não notificar

E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org de destino:

Atualmente com: Vania Monteiro

Protocolado por: Vania Monteiro

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

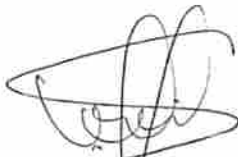
Protocolado em: 25/06/2018 10:35

Previsto para: 20/07/2018 10:34

Concluído em:

Súmula: CHAMAMENTO PUBLICO 06/2018

Observação:



 Vania Monteiro
 (Protocolado por)



 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA
 (Requerente)

11
13

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018-PMB
ABERTURA ÀS 09H10MIN DE 28/06/2018
PESSOA JURÍDICA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES
R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista - Bandeirantes - PR
CNPJ: 14.754.594/0001-30



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
CNPJ 14.754.594/0001-30
R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0116
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
Endereço: R. Sebastião D. Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista Município: Bandeirantes Estado: Paraná
NÚMERO DA DAP: SDW1475459400013006170321
NÚMERO DO CNPJ: 14.754.594/0001-30

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO).

[Handwritten signature]

Item	Quant	UNID	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
ABACAXI PÉROLA	1500	Unid.	1º qualidade: Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos /embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade).	4,75	7.125,00
ABÓBORA/ KABOTIA/ MORANGA	2000	kilos	Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados a vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura,	2,36	4.720,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0117

			<p>Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).</p>		
ABOBRINHA VERDE	2000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	2,98	5.960,00
AIPIM/ MANDIOCA	5000	kilos	<p>Caracterização: Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Características Sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau</p>	3,65	18.250,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0118
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

			de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais: Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional), Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem Primária: Embalagem plástica, transparente, atóxica, asséptica, com conteúdo no máximo de 3 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).		
BANANA CATURRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias: Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade, Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,40	14.400,00
BATATA DOCE	1000	Kilos	Batata Doce 1ª Qualidade; Caracterização: devem ser procedentes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma:	2,30	2.300,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0119

			própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
BETERRABA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,10	3.100,00
BERINJELA	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,47	3.470,00
CEBOLA	800	Kilos	Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade: Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie;	2,95	2.360,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0120

			Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade).		
CEBOLINHA VERDE	300	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). os ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	17,67	5.301,00
CENOURA	5000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,64	18.200,00

COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR



0121

CHUCHU	500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura. Cor. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,95	1.475,00
COUVE MANTEIGA	1500	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura. Cor. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	10,65	15.975,00
LARANJA PÊRA	6000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais Próprias: Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura. Cor. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Referências:	1,65	9.900,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0122

			RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).		
MARACUJÁ	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS(Características mínimas de qualidade).	6,03	72.360,00
MEL	500	kilos	Caracterização: Entende-se por mel, o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colmeia. O mel não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Registrado, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM) e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Características sensoriais: Próprias.Textura: Líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor: Levemente amarelada a castanho escura. Aroma: Adocicado. Matéria estranha	31,80	15.900,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0123

			<p>prejudicial ou não à saúde: Ausência. Resíduos de agrotóxicos e de antibióticos: Em atendimento aos requisitos do Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAPA). Referências: RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). RDC 14 de 2014 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). Resolução CNNPA 12/78 – ANVISA/MS REVOGADA pela RDC Nº 272 22/09/2005 (Regulamento técnico para produtos vegetais, frutas e cogumelos). INSTRUÇÃO NORMATIVA 11 DE 20/10/2000 (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel). Validade: Mínima 24 meses. Embalagem primária: Embalagem, plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem com capacidade de até 1 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo devem constar no mínimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. O mel proveniente de abelhas indígenas deverá trazer no rótulo indicação clara de sua procedência. Deverá atender a RDC ANVISA nº 360 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 359 de 23/12/03, RDC ANVISA nº 259 de 20/09/02.</p>		
MILHO VERDE SEM PALHA	3000	dúzias	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial a saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 -</p>	7,17	21.510,00



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

124

			ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
MORANGO	500	Kilos	<p>Morango:</p> <p>Caracterização: fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Sensoriais: próprias; Aparência: sem danos a superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; Umidade: isentos de umidade externa anormal; Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA; Maturação: tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário; Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (características mínimas de qualidade), RDC 175/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados), RDC 360/03 - ANVISA/MS (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional), RDC 359/03 - ANVISA/MS (Porções de Alimentos embalados para rotulagem nutricional), RDC 259/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). Embalagem transparente em conteúdos de no máximo 02 quilos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).</p>	15,22	7.610,00
PEPINO	2000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho, Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).</p>	2,70	5.400,00

COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR



125

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PIMENTÃO	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	3,90	3.900,00
REPOLHO	4000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características sensoriais: Serem frescos. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial a saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 – ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário).RDC 272/05 – ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	2,28	9.120,00
SUCO DE UVA CONCENTRADO	8000	Litros	Caracterização: Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). É a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis</i> spp.), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de	15,20	121.600,00

COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR



0126
[Handwritten signature]

			<p>Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Pesos líquidos declarados no rótulo: Mínimo 99% (tolerável). Características sensoriais, Textura, Aroma: Próprias. Cor: Vinho, rosado ou translúcido (branco). Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de matérias estranhas à fruta. Corantes, Conservantes artificiais; Ausentes. Validade: Mínimo 6 meses. Embalagem Primária: Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Referências: MAPA Portaria 55 de 27/07/2004 (Complementações dos padrões de Identidade e qualidade do vinho e dos derivados da uva e do vinho). RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Decreto Nº 8.198, de 20/02/14 (produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho). Instrução Normativa Nº 01, de 07/01/2000 do Ministério da Agricultura (Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de Identidade e qualidade para polpa de fruta).</p>		
TOMATE	8000	kilos	<p>Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referências: RDC 27/10 ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 -</p>	4,70	37.600,00

COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR



0127

			ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).		
TOMATE CEREJA	1000	Kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuinos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	9,10	9.100,00
UVA NIAGARA	12000	kilos	Caracterização: Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuinos. Características Sensoriais Próprias; Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Umidade: Isentos de umidade externa anormal. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Maturação: Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário), RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	7,40	88.800,00
VAGEM	1000	kilos	Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuinos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura, Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra	11,27	11.270,00

COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR



028

			aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade).	
			TOTAL	516.706,00

O prazo de entrega dos gêneros de alimentação será de 12 meses, ou até a entrega total dos gêneros alimentícios.

A entrega deverá ser efetuada mediante a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura M. de Bandeirantes-PR.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a emissão de Nota Fiscal do Produtor.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Responsabilizamos-nos de que os gêneros de alimentação estão atendendo ao solicitado no Edital.

Bandeirantes, 25 de junho de 2018.

Wanderley Aparecido da Silva
 Presidente

14.754.594/0001-30
 Cooperativa da Agricultura
 Familiar Integrada de
 Bandeirantes - COOPAFI
 RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
 CEP 86308-000 - BANDEIRANTES - PR



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0129

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, nos termos do Chamamento Público nº 06/2018-PMB

Nome: COOPERTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES

Endereço: R. Sebastião D. Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

C.N.P.J.: 14.754.594/0001-30


Dados do responsável:

Nome: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

Endereço: Sítio Pelourinho, Bairro Água Vermelha CEP86.360-000

RG nº: 4.250.170-0 CPF: 590.501.879-00

Data Nascimento: 12/11/1966.


Wanderley Aparecido da Silva
Presidente

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW1475459400013006170321

3ª via - Beneficiário - 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1 CNPJ: 14.754.594/0008-350
2. Inscrição Estadual: 90587599900
3. Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDERANTES
4. Nome Fantasia: COOPAFI
5. Data de Constituição: 07/12/2011
6. E-mail:
7. Site:
8. Endereço: ROD. BR 369, KM 58
9. Número: SN1
10. Bairro e Distrito: BELA VISTA
11. CEP: 86360-000
12. Município - UF: Banderantes - PR
13. Telefone: Tipo CELULAR DDD: 43 Número: 9685-3839 Ramal

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 70 - Relação anexo 2. Número do sítio: Agricultores Familiares: 53

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa: singular da AF

IV - Declaração de(s) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

CPF: 590.501.879-00

Local: Banderantes

Assinatura: *Wanderley Aparecido da Silva*

Polgar direito 1

Polgar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Astilo que a Pessoa Jurídica, acima identificada, atende ao quadro - Composição societária (Qualitativa estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operação de crédito rural da agro do Prunaf.

Razão Social: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
Instituição: EMATER - 78.133.624/0001-27
Representante: CPF: 725.212.769-34

Banderantes

30.06.2012

Wagner

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 30/06/2012
ASSINATURA: *Wagner*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

013
Pessoa

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 36676200
Emitido em: 13/06/2018 às 14:03:18
Validade(*): 30/06/2019

DAP: SDW1475459400013006170321 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/06/2017

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 14.754.594/0001-30

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Bandeirantes/PR

Data Constituição: 07/12/2011

Representante Legal: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

CPF: 590.501.879-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: ROSANGELA DELAMUTA

CPF: 725.212.369-34

Local de Emissão: Bandeirantes/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	6	8,57
Demais agricultores familiares	42	60,0

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	48	68,57
Associados sem DAP	22	31,43
Total dos Associados	70	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

0132




Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

0133
Chave do extrato: 36676200
Emitido em: 13/06/2018 às 14:03:18

Lista de Associados com DAP

DAP: SDW1475459400013006170321 Versão DAP: 3.2 Emissão: 30/06/2017 Validade(*): 30/06/2019
CNPJ: 14754594000130 Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
27592542838	ALEXANDRE COSTA	SDW0275925428382306170314	23/06/2019	V
72587164915	JOELCIO HANSEN	SDW0725871649151305160931	13/05/2019	V
69948801920	JOSE CARLOS FERREIRA DA ROSA	SDW0699488019202302160857	23/02/2019	V
47823569949	LUIZ CARLOS MILOCHI	SDW0478235699490308170357	03/08/2019	V
03868571990	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	SDW003868571990605161109	06/05/2019	V
51129728900	RUBENS LUIZ	SDW0511297289002809150934	28/09/2018	V

Total Categoria: 6

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Validade	Enquadramento
02382165944	ANDRE LUIS OHIRA	SDW0023821659440602130940	06/02/2019	V
93539738991	ANGELA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	SDW0935397389911512170122	15/12/2019	V
01607551829	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	SDW0016075518292206160148	22/06/2019	V
53543114972	ANTONIO MARTINS	SDW0535431149721402170431	14/02/2020	V
22739378904	BOANERGES BILAR RODRIGUES	SDW0227393789042206150205	22/06/2018	V
51156997968	CESARIO CUSTODIO	SDW0511569979681010161038	10/10/2019	V
69949344972	CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO	SDW0699493449721611161058	16/11/2019	V
07761613931	CLÉBER CRISTIANO DA SILVA	SDW0077616139312309150330	23/09/2018	V
07494081976	DIEGO HENRIQUE SANTIAGO	SDW0074940819762206160818	22/06/2019	V
00747914940	EDINEIA DOS SANTOS FERNANDES	SDW0021759799890706181147	07/06/2020	V
27878139920	EMIDIO FRANCISCO	SDW0278781399200203180906	02/03/2020	V
06675432958	ERICO JUNIOR RIBEIRO	SDW0066754329580806160928	08/06/2019	V
35493933934	GERMO DA SILVA	SDW0354939339341807160239	18/07/2019	V
87889870949	HELIO APARECIDO RIBEIRO	SDW0878898709490308170433	03/08/2019	V
45581533920	IVAN RODRIGUES DE PAULA	SDW0455815339201108170242	11/08/2019	V
22570144991	JOAO CARLOS DE SOUZA	SDW0225701449910108160248	01/08/2019	V
0204340991	JOAO CARLOS PELIZARE	SDW0392043409910208120226	02/08/2018	V
00972067987	JOSE ALVES ROMAO	SDW0569720679870706181132	07/06/2020	V
72932252968	JOSE CARLOS CASTELANI	SDW0729322529681005160206	10/05/2019	V
60050543920	JOSE CARLOS DA COSTA	SDW0600505439200508160220	05/08/2019	V
43798250944	JOSE LUIZ SANTIAGO	SDW0437982509441108170223	11/08/2019	V
43459854987	JOSE MOREIRA DE ASSIS	SDW0434598549872610120804	26/10/2018	V
07761611998	KATLEEN CRISTINA DA SILVA	SDW0077616119982309150325	23/09/2018	V
32883927987	LUIZ CARLOS FERREIRA	SDW0328839279870308170445	03/08/2019	V
05458438981	LUIZ GUSTAVO PAPA PARGIANI	SDW0054584389812602180914	26/02/2020	V
46348085953	LUIZ HUMBERTO PICCIONI	SDW0463480859530808161101	08/08/2019	V
02300624907	LUZIA AUXILIADORA MARTINS BERTACHI	SDW0023006249070108160839	01/08/2019	V
64071987987	MANOEL DA PASCOA COSTA	SDW0640719879870704170933	07/04/2019	V
87891893904	MARCIO DONIZETE OLIVEIRA	SDW0878918939042408151041	24/08/2018	V
85454656968	MARCOS LUIZ MILANI	SDW0854546569682602180857	26/02/2020	V
05128422992	MARIA IMACULADA CATROLIO	SDW0051284229922807170417	28/07/2019	V
85457574920	MARINALDO AUGUSTO DA SILVA	SDW0854575749201208160254	12/08/2019	V
06397983900	NELSON JOSE ALMEIDA	SDW0063979839002803170851	28/03/2020	V
28183479987	NILSON DONIZETE RAMOS	SDW0281834799872409150327	24/09/2018	V
49783351915	ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA	SDW0497833519151710161022	17/10/2019	V
47402709949	SEBASTIAO CARLOS SANTIAGO	SDW0474027099491902181244	19/02/2020	V
36714143915	SÍLVIO ROBERTO DA SILVEIRA	SDW0367141439152507160410	25/07/2019	V
63872501968	VALDECIR NAIME	SDW0638725019680808160947	08/08/2019	V
44245033991	VALDEMIR JOSE DE ALMEIDA	SDW0442450339912803170909	28/03/2020	V
54130085972	VALDOMIRO GONCALVES	SDW0541300859723110160937	31/10/2019	V

59050187900	WALDERLEY APARECIDO DA SILVA	SDW0590501879001602170451	16/02/2020	V
21119880904	WILSON ZANUTTO	SDW0211198809042007170146	20/07/2019	V

Total Categoria: 42

Total sócios: 48

01/06/2018

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

0133


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.754.594/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R SEBASTIAO NASCIMENTO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-5370	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2018 às 10:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

0136

COOPAFI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

INTEGRADA DE

BANDEIRANTES

ESTATUTO SOCIAL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 10/06/2018
ASSINATURA

0137


COOPAFI

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes = COOPAFI Bandeirantes, fundada em 27/05/2011, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Bandeirantes na propriedade rural denominada Sítio Paraíso, no Bairro Água da Divisa, caixa postal 185 CEP-86.360-000, cidade de Bandeirantes, jurisdico na Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Bandeirantes, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônios conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;





CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/06/2018

ASSINATURA



- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiais;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria ou contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos;
- XVIII - Fomentar e incentivar associações de bairro nas comunidades de seus associados.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 27 de 2017
 ASSINATURA

PARÁGRAFO 1º - Poderão associar-se também pessoas físicas que tenham mais de 4 módulos rurais, até um limite de 30% do quadro social

PARÁGRAFO 2º- Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades privadas locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar, associações de comunidades rurais.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades tem direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/06/2018
[Handwritten signature]
ASSINATURA

cento e oitenta (180) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações.

Artigo 9º – São deveres dos associados:

- a) – Votar e ser votado;
- b) – tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) – apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) – realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) – participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º – São deveres dos associados:

- a) – Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) – zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) – acatar as decisões das Assembleias Gerais;
- g) – votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os ônus de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 13/06/2018
 ASSINATURA

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contradas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social;
- e) denegrir a imagem da Cooperativa ou sua Diretoria

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por morte da pessoa física;

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

1 - A restituição será feita em até 12 parcelas mensais ou em nº menor, conforme decisão da Diretoria.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 12/06/2018
ASSINATURA

6147 

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 – Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:
a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

- I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:
 - a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos;
 - b) auxílios e doações sem destinação específica.
- II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 – Os fundos referidos nos itens I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

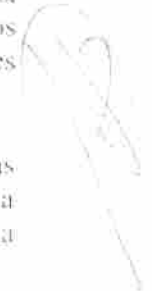
Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, e variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 1º – O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real)



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/06/2018

ASSINATURA



PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado-subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político-COODESP.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 17/06/2011
ASSINATURA: [Handwritten Signature]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom left]

1144

Artigo 27 - Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que:
a) tenha sido admitido após a convocação;
b) esteja infringindo qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de trinta (00:30) minutos entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 - Os editais de convocação das Assembleias Gerais devem constar:
a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
c) a seqüência ordinal numérica das convocações;
d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados.

Artigo 30 - Para instalação da Assembleia Geral, o quorum é o seguinte:
a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 - Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32 - É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de

Handwritten signature/initials on the right margin.

Handwritten signature/initials at the bottom left.

Handwritten signature/initials at the bottom center.

Handwritten signature/initials at the bottom right.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 19/06/2018
SIGNATURA

Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL - e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve, em quatro (4) anos, a ação, para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede no exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:



0140

- I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de Gestão.
 - b) Balanço Geral.
 - c) Parecer do Conselho Fiscal.
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
 - II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas.
 - III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas.
 - IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.
- PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.
- PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.
- PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seis componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.
- PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tomarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto.
- II - fusão, incorporação e desmembramento.
- III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa.
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V - contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Artigo 40 - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 19/06/2018

 ASSINATURA

0147

PARÁGRAFO 1 - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato e renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2 - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3 - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4 - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificação ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5 - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6 - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1 - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2 - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3 - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1 - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente

PARÁGRAFO 2 - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3 - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/06/2018

ADMINISTRADORA

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade;
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- k) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- l) zelar para que os demonstrativos e balançetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- n) prestar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL - local e constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades físicas, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitam-se as normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local, será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, pelo seu Presidente.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 20/01/2018
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - COD-SPOL se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele;
- f) profetir o voto de desempate;
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados;
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa;
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade;
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente, cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo, nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa;
- b) representar a Cooperativa, junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabe as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes as suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI
DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 13/06/2018

 ASSINATURA

0151

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para livrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto a dos antecessores.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assidua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) verificar se o recebimento dos créditos junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com pontualidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com funcionários;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas;
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias;
- k) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 02 de Maio 19
 ASSINATURA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/06/2018
ASSINATURA: [Signature]

CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VII
DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.
PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

SEÇÃO VIII
DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 52 - Nos casos em que se envolverem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que for aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de desenvolvimento Social e Político (CODESPOL), criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.
PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, o discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.
PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.
PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar a discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.
PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para finalidade nas discussões, ser desenvolvidos em setores ou unidades produtivas.

SEÇÃO VII
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO (CODESPOL)

f) estudar os balanços e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes;
PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

0152
[Handwritten signature]

0133

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I - Livro ou Ficha de Matrícula.
- II - Livro de Atas da Assembléia Geral.
- III - Livro de Atas da Diretoria.
- IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal.
- V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias.
- VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;
- b) pela alteração de sua forma jurídica;
- c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 13/06/08

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

0154


Artigo 62 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo eletivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo eleitos estes postulantes, deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de distribuição de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 27 de maio de 2011, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembleia Geral, após cento e oitenta (180) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67 - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 10-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto, com 19 páginas, é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2011, lavrada em livro próprio.



COPIA COM ORIGINAL
DATA: 10/06/2011


SIGNATURA

PRIMEIRA DIRETORIA ELEITA EM ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

0155



Carlos Eduardo Graziano
PRESIDENTE

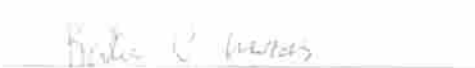

Wanderlei Aparecido Da Silva
VICE-PRESIDENTE



Gustavo Rodolfo R. Garcia Miranda
DIRETOR SECRETÁRIO



Bourges Bilar Rodrigues
CONSELHO FISCAL



Migna Gomes Lopes
CONSELHO FISCAL



Luiz Claudio C. Souza
CONSELHO FISCAL



Katia Cristina de Moraes
1º Suplente Conselho Fiscal



Sebastião Carlos Santiago
2º Suplente Conselho Fiscal


Pedro Catroffio Filho
3º Suplente Conselho Fiscal


Antonio Carlos de Almeida
1º Vogal


Sebastião de Oliveira
2º Vogal


Manoel Pascoa Costa
3º Vogal


Jose Carlos Ferreira da Rosa
4º Vogal

BANDEIRANTES 27 DE MAIO DE 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/27/2011
SOB NÚMERO 41.4000212-63
Protocolo: 11/776108-4 DE 19/09/2011

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8.453.488-1-2º

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/05/2011

ASSINATURA

0155
11/05/2011 12:02

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário: 19h00 horas

0156

(página 1/4)

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as dezenove horas realizou-se a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES, COOPAFI, em sua sede própria, sito à Rua Sebastião D. Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR. Obtido o quorum de vinte e sete cooperados presentes em terceira convocação, o presidente fez a abertura da Assembleia saudando aos cooperados e visitantes presentes, em seguida passou a palavra ao secretário que fez a leitura do edital de convocação, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. WANDERLEY APARECIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições de presidente da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES COOPAFI, convoca os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, ora convocada, será realizada na sede da COOPAFI, localizada no endereço R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes- PR, no dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito (27/03/2018) com início em primeira convocação as 19h00 horas a qual iniciará se presente estiver 2/3 dos cooperados e em segunda convocação as 19h30 horas, a qual iniciará se presente estiver metade mais um (50% + 1) dos cooperados e em terceira convocação as 20h00 horas com a presença mínima da 10 (dez) cooperados, não havendo a quarta convocação. Nesta data de convocação estes totalizam 75 (setenta e cinco) cooperados. A Assembleia Geral Ordinária ora convocada terá como ordem do dia a deliberação dos seguintes assuntos: I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas. III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas. IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. V - Pro-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. Na sequência o presidente fez a leitura do relatório da gestão: reforma do telhado do barracão para evitar pombas; demos prosseguimento às parcerias - EMATER, ADAPAR, Rádio YARA e Rádio

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB Nº 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário: 19h00 horas

57

(página 2/4)

Cabiúna, Sindicato Rural, Prefeitura de Bandeirantes, Associações de Bairro, Faculdades UENP, UNOPAR E ESCOLA TÉCNICA, realizamos uma confraternização com os cooperados em junho (festa Junina), definiu-se a utilização da câmara fria - para cooperado R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, merenda escolar atingindo a receita de R\$ 306.046,60 no ano de 2017, aquisição de 300 caixas plásticas personalizadas para a merenda, utilização de caminhão para as entregas da merenda e outros fins, reunião para a organização de plantio e produção, participação da COOPAFI na comemoração do dia do Agricultor, apoio ao evento da ADI:COI em setembro de 2017, apoio a Expoiban. Em ato contínuo passou a palavra ao secretário para que o mesmo fizesse a leitura do balancete financeiro. Na sequência o presidente passou a palavra ao presidente do conselho fiscal o senhor Sebastião Carlos Santiago para que o mesmo fizesse a apresentação do parecer do conselho fiscal, e o mesmo deu parecer favorável. O presidente convidou o cooperado Antônio Martins para que o mesmo colocasse os itens apresentados em discussão. Os mesmos foram postos em discussão e aprovação e foram aprovados por unanimidade. Em ato contínuo o presidente fez a apresentação do plano de atividades para o corrente ano, com o seguintes itens: aquisição de um carro, aquisição de móveis e utensílios para a cozinha, construção de banheiro para o escritório, construção de um muro ou alambrado nos limites do terreno d Cooperativa, continuação das parcerias com as entidades já pactuadas, cotações gerais, promoção de palestras técnicas e motivacionais, comercialização de hortifrutí, planejamento de plantio e entrega de hortifrutí para a merenda escolar. Logo após a leitura do plano de atividades, o presidente convidou o senhor Daniel Gustavo Machado, funcionário Sieredi, para que o mesmo conduzisse os trabalhos da eleição da nova diretoria, e o mesmo fez a apresentação dos nomes dos cooperados que irão compor a nova diretoria, e que são ao seguintes: WANDERLEY APARECIDO DA SILVA - PRESIDENTE; MÁRCIO DONIZETTE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE; LUIS CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA - SECRETÁRIO; CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA, PEDRO CATROLIO FILHO, MAGNA GOMES COSTA; CONSELHO FISCAL SUPLENTES: ÂNGELA APARECIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB N° 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário 19h00 horas

0158

(página 3-4)

SILVA DE ALMEIDA, RUBENS LUIZ, NILSON DONIZETI RAMOS;
VOGAIS: BONERGES BILAR RODRIGUES, SEBASTIÃO CARLOS
SANTIAGO, CARLOS EDUARDO GRZIANO, ANTONIO CARLOS DE
ALMEIDA. Lembrando que neste ano houve apenas uma chapa registrada e a mesma
foi posta em discussão e aprovação, e foi aprovada por unanimidade. O presidente
eleito agradeceu a participação de todos os presentes e convidou três cooperado para
que os mesmos assinem a presente ata como testemunhas: José Alves Romão; João do
Carmo Santiago Primo; Rogério Bilar Rodrigues. Sem mais nada a relatar, dou por
encerrada esta ata que será assinada por todos os diretores, vogais e conselheiros
fiscais.


WANDERLEY APARECIDO DA SILVA

Presidente


MARCIO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


LUIZ CLAUDIO CAVALHEIRO DE SOUZA

Secretário


JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA

Conselho Fiscal


PEDRO CATROLIO FILHO

Conselho Fiscal


MAGNA GOMES COSTA

Conselho Fiscal


RUBENS LUIZ

1º Suplente Conselho Fiscal


NILSON DONIZETI RAMOS

2º Suplente Conselho Fiscal



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB Nº 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2, em 07/12/2011

Ata de Assembleia Geral Ordinária

Dia 27 de março de 2018

Horário: 19h00 horas

0159

página 4/4

Ângela Aparecida de Almeida

ÂNGELA APARECIDA DE ALMEIDA

3º Suplente Conselho Fiscal

Boanerges Bilar Rodrigues

BOANERGES BILAR RODRIGUES

1º Vogal

Antonio Carlos de Almeida

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

2º Vogal

Carlos Eduardo Graziano

CARLOS EDUARDO GRAZIANO

3º Vogal

Sebastião Carlos Santiago

SEBASTIÃO CARLOS SANTIAGO

4º Vogal

TESTEMUNHAS

José Alves Romão

JOSÉ ALVES ROMÃO

João do Carmo Santiago Primo

JOÃO DO CARMO SANTIAGO PRIMO

Rogério Bilar Rodrigues

ROGÉRIO BILAR RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2018 14:53 SOB N° 20183045149.
PROTOCOLO: 183045149 DE 05/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802164370. NIRE: 41400021262.
COOPAFI - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
BANDEIRANTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

0169

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 157 / 2018

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **31729**

Situação Cadastral: **NORMAL**

Data de Abertura: **19/04/2013**

Nome ou Razão Social: **226367**

COOPERAT.DA AGRICUL.FAMILIAR INTEGRADA DE BTE

CPF/CNPJ: **14.754.594/0001-30**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA SEBASTIÃO DIOGO NASCIMENTO 12**

Bairro: **VILA BELA VISTA**

Município: **BANDEIRANTES**

PR

Classificação: **Comércio**

Área de Utilização (m²): **0,00**

Atividade Econômica: **512 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 08:50:14 de 08/06/2018

Válida até 08/07/2018

Código de verificação: **CRLK-MEMQ**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

01/06/2018
Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1448 / 2018

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 226367 COOPERAT.DA AGRICUL.FAMILIAR INTEGRADA DE BTE

CPF/CNPJ: 14.754.594/0001-30

RG/IE:

Endereço: RUA SEBASTIÃO DIOGO NASCIMENTO

Nº: 12

Compl:

Bairro: VILA BELA VISTA

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 08:49:13 de 08/06/2018

Válida até 08/07/2018

Código de verificação: HSRU-EXMC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI
CNPJ: 14.754.594/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:58 do dia 12/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2018.

Código de controle da certidão: 528C.ED5F.FE75.F45A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

0163

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14754594/0001-30
Razão Social: COOP AGRÍCOLA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES COOPAFI
Nome Fantasia: COOPAFI
Endereço: RUA SEBASTIAO NASCIMENTO 12 / JARDIM BELA VISTA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061818124889392321

Informação obtida em 21/06/2018, às 09:36:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0185

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES
- COOPAFI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.754.594/0001-30

Certidão nº: 151679364/2018

Expedição: 12/06/2018, às 10:30:47

Validade: 08/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.754.594/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0136

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2018	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31729	Nº do Alvará 4963
-------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES – COOPAFI.

CNPJ: 14.754.594/0001-30.

Endereço: Rua Sebastião Diogo Nascimento, Nº 12.

Bairro: Bela Vista.

Atividade: Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros.

Válido até 15/04/2019.

Bandeirantes, 19 de abril de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal



Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



E RECURSOS HÍDRICOS

0187

DECLARAÇÃO

FERNANDO COMEGNO, Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA

Para os devidos fins, que o produtor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA ROSA**, CPF nº 699.488.019-20, do Município de Bandeirantes – Pr, produz e processa "MEL" para o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, em local apropriado, com Inspeção Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2018.

Fernando Comegno

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CREA: PR-5717/V

SEMPRE COM ORIGINAL	
DATA:	13/05/2018
ASSINATURA	



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0168

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA- GRUPO FORMAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista - Bandeirantes - PR
CNPJ: 14.754.594/0001-30

Representante Legal:

Nome: **WANDERLEY APARECIDO DA SILVA**

Endereço: Sítio Pelourinho, Bairro Água Vermelha CEP 86.360-000

RG nº: 4.250.170-0 CPF: 590.501.879-00

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 25 de junho de 2018.

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Wanderley Aparecido da Silva
Presidente



COOPAFI-Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes
CNPJ 14.754.594/0001-30
R. Sebastião Nascimento, nº 12, Jd. Bela Vista, Bandeirantes - PR

0169

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, sob a modalidade Chamamento Público 06/2018-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente dispensa de licitação.

Bandeirantes, 25 de junho de 2018.

Wanderley Aparecido da Silva
Presidente

(Carimbo)

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR



COOPAFI- Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de
Bandeirantes

CNPJ 14.754.594/0001-30

NIRE 4140002126-2

0170

DECLARAÇÃO

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE BANDEIRANTES - COOPAFI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.754.594/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr Wanderley Aparecido da Silva, portador da Carteira de Identidade - RG nº 4.250.170-0 SSP-PR e do CPF nº 590.501.879-00 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Bandeirantes, em 25 de junho de 2018.

Wanderley Aparecido da Silva
Presidente Coopafi

14.754.594/0001-30
Cooperativa da Agricultura
Familiar Integrada de
Bandeirantes - COOPAFI
RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, 12 - JD. BELA VISTA
CEP 06360-000 - BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2018- PMB

EMPRESAS HABILITADAS: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

José Carlos Sitta

Luana Ribeiro Goulart Barbosa

João Roberto Cosmo

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2018- PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, às 09hs10min (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações José Carlos Sitta - presidente, Luana Ribeiro Goulart Barbosa e João Roberto Cosmo com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI). Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 7 do Edital de Credenciamento 12/2017, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada e na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) apresentou projeto de vendas em todos os itens propostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

no presente CHAMAMENTO, e a interessada Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI) apresentou projeto de vendas somente no item (SUCO DE UVA CONCENTRADO). Na sequência a Comissão atestou que quanto à documentação as interessadas estavam APTAS ao credenciamento. Conforme orientação do Manual de Agricultura Familiar do FNDE as propostas selecionadas deverão seguir o critério: local, território rural, estadual e nacional, portanto, fica então classificada em 1º lugar a interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e em 2º Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI). Nada mais a tratar foi encerrada a presente sessão. Notifique-se as interessadas no prazo de 05 dias. Publique-se.

José Carlos Sitta

Luana Ribeiro Goulart Barbosa

João Roberto Cosmo

Municipalidades

Almirante Tamandaré

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2018

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/18 às 09h00min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/07/2018 às 09h00min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".

Valor Máximo: R\$ 5.276.332,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; licitação nº 725788 ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8654 / 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

66254/2018

Altonia

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Contratação: Menor preço global. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de um rolo compactador vibratório novo para solos, atendendo ao Convênio de número 830773/2016 assinado com o Ministério da Integração Nacional, de acordo com as especificações e quantitativos, estimados constante no Memorial Descritivo (ANEXO IV). Abertura: O recebimento dos envelopes será até as 13h30 horas do dia 02/07/2018 e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 13h30 horas no dia 16/07/2018, na sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, a Rua Clarício Peres, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio - PR. Estimativa de valor: R\$311.000,00 (Trezentos e onze mil reais) em conformidade com o Anexo IV deste Edital. Vigência Contratual: A Vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93. Publique-se. São Jorge do Patrocínio - PR, 19 de junho de 2018. Nayara Raposo Olivo Pregoeira

66076/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2018

O MUNICÍPIO de ALTÔNIA, torna público que no dia 16/07/2018, realizará licitação na modalidade Tomada de preços, Tipo menor preço, Emprestada Global, Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção de Becários Sanitários e Parque Infantil no CMEI, conforme planilha e projeto em anexo. Valor: 236.209,56 Informações Tel. (44) 3659-8180 e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br. ALTÔNIA - PR, 28/07/2018 SONIA APARECIDA DOS SANTOS Presidente

66090/2018

Ampère

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 54/2018

Onde se lê: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 12 de junho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item..

Lê-se: O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 12 de julho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item.

Ampère-PR, 29 de junho de 2018.

Douglas Diems Brockowski Potrich
Pregoeiro

66593/2018

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2018

OBJETO: Aquisição de computadores para uso nos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social. Valor Máximo Estimado: R\$ 218.520,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte reais). Tipo: Menor Preço por lote Data da disponibilidade: a partir do dia 03/07/18. Data de realização: 20/07/18 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial - licitação - prefeitura) esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 28 de junho de 2018.

PREGOEIRO(A)

66243/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades da ASERFA. Valor Máximo Estimado: R\$ 10.257,95 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Tipo: Menor Preço - por item. Data da disponibilidade: a partir do dia 03/07/18. Data de realização: 23/07/18 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no SITE desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial - licitação - prefeitura). Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 28 de junho de 2018.

PREGOEIRO(A)

66244/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2018 TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE REVISTAS, CERTIFICADOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS REFERENTES AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD).

Valor Máximo Estimado: R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Data de realização: 13 de julho de 2018 às 09:30 horas.

Protocolo até dia 13 de Julho de 2018 às 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Compras e Licitações, a partir do dia 02/07/2018.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Município de Apucarana, 29 de Junho de 2018.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

66636/2018

Bandeirantes

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2018 - PMB. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018, às 09h10min (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações José Carlos Sitta - presidente, Luana Ribeiro Goulart Barbosa e João Roberto Cosmo com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI). Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 7 do Edital de Credenciamento 12/2017, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada e na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a

autenticidade das mesmas. A interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) apresentou projeto de vendas em todos os itens propostos no presente CHAMAMENTO, e a interessada Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI) apresentou projeto de vendas somente no item (SUÇO DE UVA CONCENTRADO). Na sequência a Comissão atestou que quanto à documentação as interessadas estavam APTAS ao credenciamento. Conforme orientação do Manual de Agricultura Familiar do FNDE as propostas selecionadas deverão seguir o critério: local, território rural, estadual e nacional, portanto, fica então classificada em 1º lugar a interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e em 2º Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI). Nada mais a tratar foi encerrada a presente sessão. Notifique-se as interessadas no prazo de 05 dias. Publique-se.

José Carlos Sitta
Luana Ribeiro Goulart Barbosa
João Roberto Cosmo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/07/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA PARANÁ**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta deverá ser feita até as 09hrs:00min do dia 17/07/2018 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 29 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

66399/2018

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.
CONTRATO: Nº 128/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.
OBJETO: Execução de 2.391,92 m² de recapamento asfáltico, sob regime de empreitada global, da via de acesso ao Bairro Jardim Vale do Capanema, localizado no perímetro urbano do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 226.194,61 (duzentos e vinte e seis mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 180 Dias.

66416/2018

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação Processo nº 054/2018 - Tomada de Preços nº 004/2018, referente à contratação de empresa da área da construção civil, em regime de empreitada por preço global, para execução de Serviços de Reforma e Modernização da Quadra de Esportes Jardim Primavera, conforme Contrato de Repasse nº 843725/2017/ME/ Caixa - Processo nº 2612.1037611-53/2017. A entrega dos envelopes se dará até as 08h15min horas no dia 20 de julho de 2018 e a abertura dos envelopes será realizada às 08h15min, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica será realizada entre os dias 05 a 18 de julho de 2018, no horário das 09:00 às 11:00 horas, podendo, contudo, realizar-se em dias diversos destes, desde que agendado. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 - Bela Vista do Paraíso - Pr, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: www.pmbvista.pr.gov.br - link Editais/Licitações ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 29 de junho de 2018. José Augusto Rodrigues/Presidente da CPL.

66289/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação Processo nº 055/2018 - Tomada de Preços nº 005/2018, referente à contratação de empreiteira visando à construção de um Terminal de Transporte Coletivo Urbano - Intermunicipal, conforme Contrato de Repasse nº 844823/2017/MCIDADE/CAIXA - Processo nº 2612.1040055-05/2017. A entrega dos envelopes se dará até as 13h30min horas no

dia 20 de julho de 2018 e a abertura dos envelopes será realizada às 13h30min, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. A visita técnica será realizada entre os dias 05 a 18 de julho de 2018, no horário das 09:00 às 11:00 horas, podendo, contudo, realizar-se em dias diversos destes, desde que agendado. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 - Bela Vista do Paraíso - Pr, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: www.pmbvista.pr.gov.br - link Editais/Licitações ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 29 de junho de 2018. José Augusto Rodrigues/Presidente da CPL.

66293/2018

California

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018.

O MUNICÍPIO de CALIFÓRNIA, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2018, na site de licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Retrosescavadeira 4x4	01	225.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Daniel Lucas dos Santos Mattos, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3429-1242 - E-mail licitacao@california.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua 17 de dezembro, 149, das 08:00 às 11:45 às 13:00 as 17:15 horas.

California, 29 de junho de 2018.

66682/2018

Cambira

SÚMULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa MUNICÍPIO DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ Nº 75.771.287/0001-52, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação até a data 11/06/2020, para a atividade descrita abaixo:
Atividade: Abatedouro Municipal
Endereço: Rodovia Florindo Picoli, Km 05.
Município: Cambira

66359/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018. A Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para, **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 7 LUGARES COM RECURSOS DO SEDU/PARANACIDADE-PAM**, teve a data de abertura das Propostas Comerciais prorrogada para às 08:30 horas do dia 06 de Julho de 2018. Os demais termos do Edital permanecem inalterados. Cambira, 29 de JUNHO de 2018. Everson Roberto de Souza Benediti/PREGOEIRO Emerson Toledo Pires: PREFEITO MUNICIPAL.

66423/2018

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 140/2018

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR, empreitada tipo GLOBAL, conforme Projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro que integram o Edital.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 02/08/2018 às 09h00min, no Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32018

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Ruas do Município de Tavares - PI, nos termos do Convênio FDE nº 06/2015/GEP/PMT e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/07/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvida ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:plptavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pi.gov.br.

Tavares - PI, 4 de julho de 2018.
HELDER GABRIEL MARQUES VIEIRA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 5 dias úteis, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas no dia 11/07/2018, às 09:30h, na sala de Licitações da Prefeitura. Em caso de recurso administrativo a abertura ficará suspensa e ao final do mesmo será publicada nova data de abertura das propostas de preço. Após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitados os licitantes Vipa Engenharia LTDA, Accocii Construções e Locações EIRELI, EMN Construções e Locações LTDA-ME, Capa Construções, Eventos e Empreendimentos EIRELI e Construtivas Construção e Incorporação LTDA, sendo inabilitados os licitantes Cempasso Empreendimentos LTDA, que descumpriu o item 5.4.1 do edital, Abílio Ferreira Lima Neto EIRELI, que descumpriu o item 5.5.2 do edital e R&I Santos Construtora LTDA-ME, que descumpriu os itens 5.5.2 e 5.5.3.

WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº5-2018

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação, Processo 030/2018; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: Contratação de Empresa para execução das obras de construção de uma unidade escolar no povoado Itiana do município, de acordo com o Edital e seus anexos, Empresa Vencedora: Melf Construtora Eireli EPR, CNPJ 08.780.169/0001-02. Valor: R\$ 555.877,94

WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 89/2018

Objeto: Registro de preços para futura aquisição e recarga de cartões de fone, em atendimento a Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 19 de Julho de 2018 e abertura a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser em, através do site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 4 de julho de 2018.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 6/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Em 28 de junho de 2018, às 09h15min (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação José Carlos Sitta - presidente, Luana Ribeiro Goulart Barbosa e João Roberto Cosmo com a

finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2018-PMR, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI). Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 7 do Edital de Credenciamento 12/2017, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada e na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) apresentou projeto de vendas em todos os itens propostos no presente CHAMAMENTO, e a interessada Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI) apresentou projeto de vendas somente no item (SUCCO DE UVA CONCENTRADO). Na sequência a Comissão assistiu que quanto à documentação as interessadas estavam APTAS ao credenciamento. Conforme orientação do Manual de Agricultura Familiar do FNDE as propostas selecionadas deverão seguir o critério: local, território rural, estadual e nacional, portanto, fica então classificada em 1º lugar a interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) e em 2º Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI). Nada mais a tratar foi encerrada a presente sessão. Notifique-se as interessadas no prazo de 05 dias.

A COMISSÃO:
JOSÉ CARLOS SITTA
LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
JOÃO ROBERTO COSMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA
CAROBAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR. VALOR: R\$ 176.000,59 (cento e setenta e seis mil reais e cinquenta e nove centavos).

Data de início do Pregão Presencial: 19/07/2018, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCHI
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregueira Sr. Daniel Lucas dos Santos Malks e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 37/2017 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30 min do dia 18 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando a aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta nº 41835017121914243199. Julgamento: Menor Preço. Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.

Califórnia, 29 de junho de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 53/2018 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 14h00 do dia 23 de julho de 2018, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda nº 23, Centro, Cambé - PR, PREGÃO PRESENCIAL, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes (informática, eletrônica, esportivos e de monitoramento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 9 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Holanda nº23, das 08h às 11h00 e das 13h00 às 16h30 em através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência e - Administrativo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 4 de julho de 2018.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
DO SULAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 109/2018

Processo Administrativo nº 196/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICROÔNIBUS ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL. Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas do dia 20 do julho de 2018, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 13:30 horas do dia 20 de julho de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir 03 de julho de 2018, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8006 - 3676-8030. Emissão: 03/07/18

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22-2018

OBJETO: REFORMA DA CASA ACONCHUGO. EMISSÃO: 04/07/2018. ABERTURA: 26/07/2018. HORÁRIO: 14:00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 489.754,71 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaloid, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122-5046, no site <http://castro.atende.net.br/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - RECURSOS: LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. EMISSÃO: 04/07/2018. ABERTURA: 20/07/2018. HORÁRIO: 09:00 HORAS. VALOR MÁXIMO R\$ 1.939.950,00 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaloid, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.atende.net.br> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº 84/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 93/2018. Chamamento Público nº. 06/2018.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

0177

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 6, 7, 8 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e apontou a aptidão destes, conforme a ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias uteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0178

Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 43 e 45 da Lei 8.666/93 no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de julho de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0179

TERMO DE HOMOLOGACAO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Pelo presente termo, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018. tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI);
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI)

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2018.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - PMB
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR aceita os interessados que realizarem no dia 10/07/2018, às 09h (nove) em licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDO DI FREIO E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura em www.pmb.bandeirantes.pr.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 08h30min do dia 10/07/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref. Dispensa de Licitação - 34/2018 - P.M.B
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434 de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: EMPRESA J. M. MACHADO REIPIÇA - EIRELI - ME

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	04	UN	PREFATORIA BARRACÃO COM ANEXO	72,50	2.900,00
02	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	179,00	716,00
03	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	40,00	160,00
04	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	200,00	800,00
05	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	50,00	200,00
06	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	110,00	440,00
07	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	12,00	48,00
08	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	10,00	40,00
09	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	10,00	40,00
10	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	270,00	1.080,00
11	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	70,00	280,00
12	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	20,00	80,00
13	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	120,00	480,00
14	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
15	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
16	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
17	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
18	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
19	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
20	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
21	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
22	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
23	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
24	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
25	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
26	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
27	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
28	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
29	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
30	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
31	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
32	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
33	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
34	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
35	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
36	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
37	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
38	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
39	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
40	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
41	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
42	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
43	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
44	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
45	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
46	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
47	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
48	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
49	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
50	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
51	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
52	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
53	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
54	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
55	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
56	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
57	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
58	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
59	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
60	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
61	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
62	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
63	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
64	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
65	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
66	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
67	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
68	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
69	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
70	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
71	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
72	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
73	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
74	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
75	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
76	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
77	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
78	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
79	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
80	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
81	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
82	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
83	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
84	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
85	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
86	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
87	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
88	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
89	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
90	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
91	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
92	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
93	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
94	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
95	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
96	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
97	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
98	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
99	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00
100	04	UN	PARQUE DE BARRACÃO DE BARRACÃO	1.000,00	4.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO VAN HOND TRANSIT PLACA AXF4924 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 866/93, ficando o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 10 de julho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2018 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FABIO GUILHERME CARNELOZI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. VALOR: R\$ 4.354,20 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

PRazo de Execução: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
PRazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
SECRETARIA Social	02160-000	900010244081204	Material de Consumo	171.169,50
SECRETARIA Social	02160-000	1100010301150360	Material de Consumo	112.141,00
SECRETARIA Social	02160-000	33300300000	Material de Consumo	462.902,17

Bandeirantes, 12 de julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
FABIO GUILHERME CARNELOZI
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Pelo presente termo, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Tendo sido defendidos os seguintes credenciamentos:
Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFIL)
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI)

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2018

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 179.591,67 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00210-000	20001041220404200	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05330-000	20005041220404215	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	05340-507	20005041220404215	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	01090-103	30005123611219602	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	01230-104	30005123611219602	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	01440-000	50001206032001202	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	01640-000	60001041220419500	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	02160-000	900010244081204	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	02160-000	1100010301150360	MATERIAL DE CONSUMO

PRazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
PRazo de Vigência: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 13 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
José Rossato Filho
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Pagado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA	VLZ TOTAL
J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	179.591,67
ELIMINATI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI - EPP	171.169,50
R. M. SILVEIRA E BARROS LTDA	112.141,00
T O T A L	462.902,17

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-PMB DE R\$ 462.902,17 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref. Dispensa de Licitação - 35/2018-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434 de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Pelo presente termo, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Tendo sido deferidos os seguintes credenciamentos: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI);

Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu (COOAVI)
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes - PR, 12 de julho de 2018.
LINO MARTINS
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - PMB

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 30/07/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO, E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 31/07/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 - PMB

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 31/07/2018 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DO INVESTIMENTO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. A retirada do edital será feita no Departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 31/07/2018 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes - PR, 12 de julho de 2018.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

Tipo: Menor Preço

Abertura: 20/08/2018

Horário: 09:30 horas

OBJETO: Prestação de serviços para construção do prédio e quadra da Escola Municipal Profª Tônia Joanna Harma.

Valor máximo: R\$ 4.396.890,88 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambéi no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marianas, 450 - Centro ou pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br

Carambéi-PR, 17 de julho de 2018.

ALCÍLIO BLEDOV
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Material de Construção, para os diversos Órgãos da Administração Pública. Valor máximo: R\$ 1.517.898,92. Abertura: 31/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 17 de julho de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de gás oxigênio (medicina) em atendimento aos Serviços de Saúde - período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 2.561.780,00. Abertura: 31/07/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 17 de julho de 2018.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o Edital do Pregão Presencial nº 077/18 publicada em 05/07/18 no DOU na página 284 seção 3, foi suspenso, para diligência. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP: 84.165-540, Castro/PR, ou pelo e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou através do telefone (42) 2122-5046/ 2122-5048 / 2122-5041.

Castro-PR, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

Objeto: Contratação de serviços para sessão de uso de solução de controle de frequência (entrada e saída) de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta.

Data: 01 de agosto de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo/PR.
Preço Máximo: Conforme no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-0800 ou 3656-3002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 17 de julho de 2018.
IZABETE CRISTINA DAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018

PROCESSO Nº 43/2018

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 03 de Agosto de 2018, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada e Unidades Básicas de Saúde, conforme PROPOSTA 08602.448000/1170-05-MS e PROPOSTA 08602.448000/1170-05-MS, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital. O Edital Nº 28/2018 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, estará à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo-PR, 17 de julho de 2018.
DANIEL DASSIE ZAMPARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 083/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zulo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 31/07/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS X BEM COMO QUÍMICOS PARA A MESMA FINALIDADE, USO NO HOSPITAL MUNICIPAL. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zulo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 16 de julho de 2018.
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO Nº 072/2018

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666-93 e suas alterações, Decreto Municipal 96/2009, às 09h:30min (nove e trinta minutos) do dia 07 de Agosto de 2018, na Divisão de Licitações, na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.420, Centro, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização de Obra de Recapeamento asfáltico nos trechos entre as ruas Rua Plínio Passari passando pelos cruzamentos das ruas Industrial, a Pasta Térmica e demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Julho de 2018, no endereço eletrônico: www.floresta.pr.gov.br - abas: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do endereço eletrônico: licitacao@floresta.pr.gov.br

Floresta-PR, 16 de julho de 2018.
BAYANA MAYARA SOARES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018

TIPO DE JULGAMENTO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços (tratamento de utilização de recicláveis e EPIs, locação de ônibus e filtagem), e fornecimento de materiais de consumo (sacola escolar), de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde Termo de Convênio Siconv nº 795790/2013, 554/2013 FUNASA/Ministério da Saúde que objetiva a execução do projeto Recicla Guairá para o Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS - PROGRAMA: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min do dia 31/07/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min às 09h30min do dia 31/07/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min, do dia 31/07/2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação ou no site www.bl.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá-PR, 17 de julho de 2018.
ANILDO MORAIS PERACOLI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM.

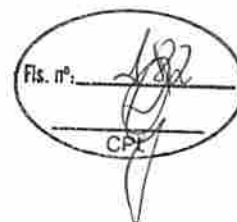
Aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos do Ministério da Saúde, regido pela portaria 3672 e portaria 3389, destinados aos serviços de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO



Certifico que no processo de Chamamento Público nº 06/2018 – PMB, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2018, foi constatada que a numeração da folha nº 164 foi suprimida por motivo de falha no carimbo numerador.

Bandeirantes-PR, 20 de julho de 2018

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitação